



PROCESSO Nº:	17.648-6/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESPONSÁVEL:	MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017
RELATOR:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

SUMÁRIO

1.	PEÇAS DE PLANEJAMENTO	5
2.	ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017	8
2.1.	DESEMPENHO FISCAL	8
2.1.1.	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8
2.1.1.1.	RECEITAS CORRENTES:	10
2.1.1.2.	RECEITA PRÓPRIA:	12
2.1.1.3.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	14
2.1.1.3.1.	DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE	16
2.1.1.4.	PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.....	17
2.1.1.4.1.	PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.	19
2.1.1.5.	DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS	22
2.1.1.6.	DÍVIDA ATIVA.....	22
2.1.2.	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:	24
2.1.2.1.	DESPESAS CORRENTES:	28
2.1.2.1.1.	INVESTIMENTOS	33
3.	RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	34
4.	RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):	37
5.	DÍVIDA PÚBLICA:	38
6.	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	40
6.1.	EDUCAÇÃO.....	41
6.1.1.	APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.).....	41
6.1.2.	CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	44
6.1.3.	RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:.....	44
6.2.	SAÚDE:	45
6.3.	GASTO COM PESSOAL:	48
6.4.	REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:	51
6.5.	SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES.....	52
7.	ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS	53
8.	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:	55
8.1.	RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:	55



9.	INDICADORES.....	59
9.1.	CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA.....	59
9.2.	INVESTIMENTO PER CAPITA.....	61
9.3.	INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE	63
9.4.	ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL.....	67
9.5.	CAGED	71
9.6.	INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE	74
10.	DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:	76
11.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.	76

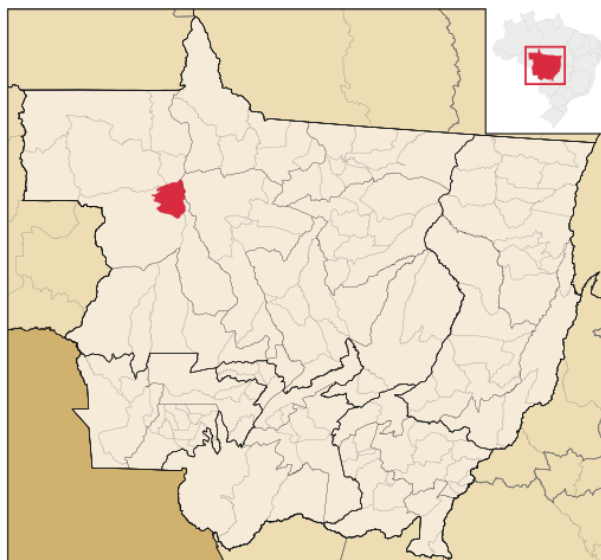


PROCESSO Nº:	17.648-6/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESPONSÁVEL:	MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2017
RELATOR:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO – GOVERNO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de **CASTANHEIRA**, referentes ao exercício de **2017**, gestão da senhora **Mabel de Fátima Melanezi Almici**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de **CASTANHEIRA**



3. São características do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA		
Data de Criação		04/07/1988
Área geográfica		3910 km ²
Distância da Capital		777 km
População – IBGE		8.454 Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Mabel de Fátima Melanezi Almici	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Mabel de Fátima Melanezi Almici	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Mabel de Fátima Melanezi Almici	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pela citada gestora e pelo contador do município, senhor **Gilmar Rezer**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 014039/0-0.



5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade das senhoras **Márcia Aparecida de Oliveira - período 02/01/2017 a 03/04/2017, e Monica Grazieli de Oliveira Fochi - período 03/04/2017 a 31/12/2017**, que exerceram a função de controladoras internas municipais.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados do município de Castanheira foram comparados com a média dos integrantes do grupo no qual o município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, Grupo 2 - com população entre 5.001 e 10.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:

- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes
- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes
- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a tabela a seguir:



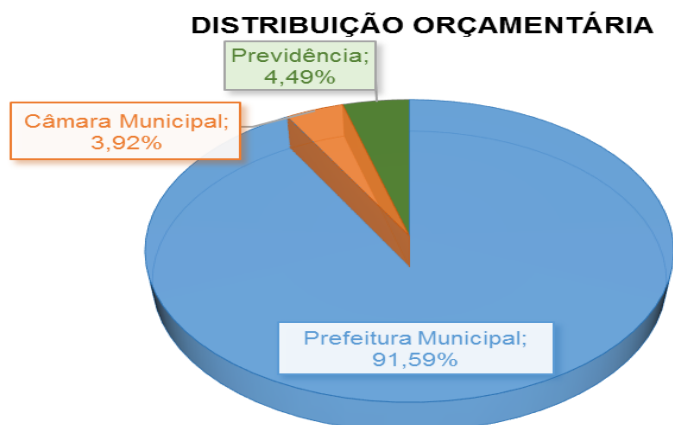
PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.366-1/2013	735/2013	01/11/2013	-
LDO	23.922-4/2016	811/2016	21/06/2016	-
LOA	23.920-8/2016	815/2016	18/10/2016	50%

Fontes: [Control P e Sistema Aplic.](#)

9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de Reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **50%** do orçamento, tendo a seguinte distribuição, por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	23.878.500,00	95,51%
Prefeitura Municipal	22.898.500,00	91,59%
Câmara Municipal	980.000,00	3,92%
Administração Indireta	1.121.500,00	4,49%
Previdência	1.121.500,00	4,49%
Total Geral Fixado	25.000.000,00	100,00%

Fontes: [LOA e Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



10. Durante o exercício de 2017 ocorreram diversas alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:



DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO	
TÍTULO	R\$
Orçamento Inicial - Consolidado	25.000.000,00
Administração Indireta	1.121.500,00
A) Administração Direta	23.878.500,00
B) Alterações (Adm. Direta)	11.709.278,33
Créditos Adicionais	
Redutor	8.982.278,33
Suplementar e Especiais	2.727.000,00
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)	-8.982.278,33
Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)	26.605.500,00
Orçamento Final - Consolidado	27.727.000,00

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)

11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, como se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	23.500.000,00	24.000.000,00	24.460.000,00	25.000.000,00
Variação %	-	2,13%	1,92%	2,21%

Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. DESEMPENHO FISCAL

2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

12. São as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.

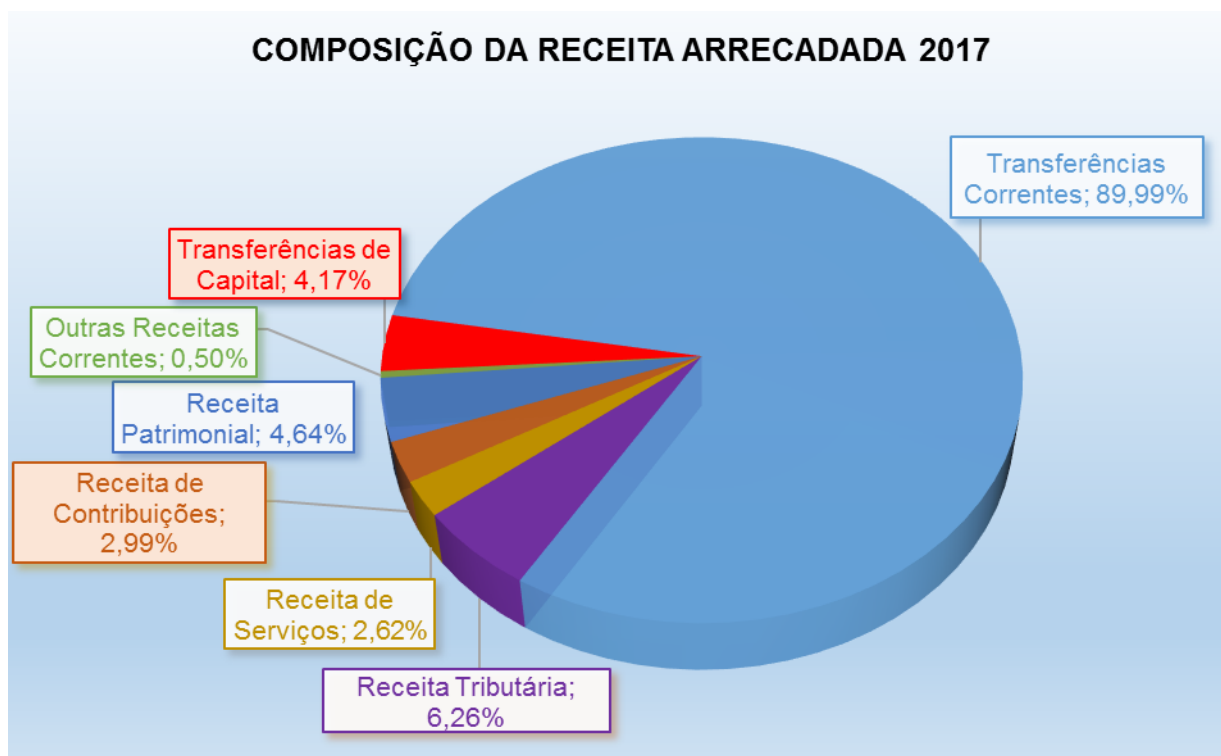
13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 22.589.263,06** (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três Reais e seis centavos).

14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela decréscimo na arrecadação do último exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	15.703.262,83	19.665.102,79	21.569.903,02	21.646.812,37
Receita Tributária	845.151,97	1.115.189,18	1.100.392,71	1.414.232,76
Receita de Contribuições	469.622,11	815.138,03	613.316,84	674.351,59
Receita Patrimonial	636.106,57	996.812,79	1.147.400,48	1.048.866,07
Receita de Serviços	364.141,05	468.914,81	517.048,99	592.910,39
Transferências Correntes	15.159.625,20	18.104.601,97	20.699.698,34	20.328.116,99
Outras Receitas	236.202,69	345.366,62	52.801,09	111.986,61
Deduções	-2.007.586,76	-2.180.920,61	-2.560.755,43	-2.523.652,04
Receitas de Capital	2.129.310,76	3.175.518,18	4.382.236,82	942.450,69
Alienação de Bens	0,00	0,00	64.940,00	0,00
Transferências de Capital	2.129.310,76	3.175.518,18	4.317.296,82	942.450,69
Receitas Intraorçamentárias	602.693,56	514.736,40	817.604,59	1.020.334,50
Total das Receitas	18.435.267,15	23.355.357,37	26.769.744,43	23.609.597,56
Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)	17.832.573,59	22.840.620,97	25.952.139,84	22.589.263,06
% Variação	-	28,08%	13,62%	-12,96%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 05/07/2018



15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem, e com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 89,99%



(oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), é proveniente das Transferências Correntes.

2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES:

16. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

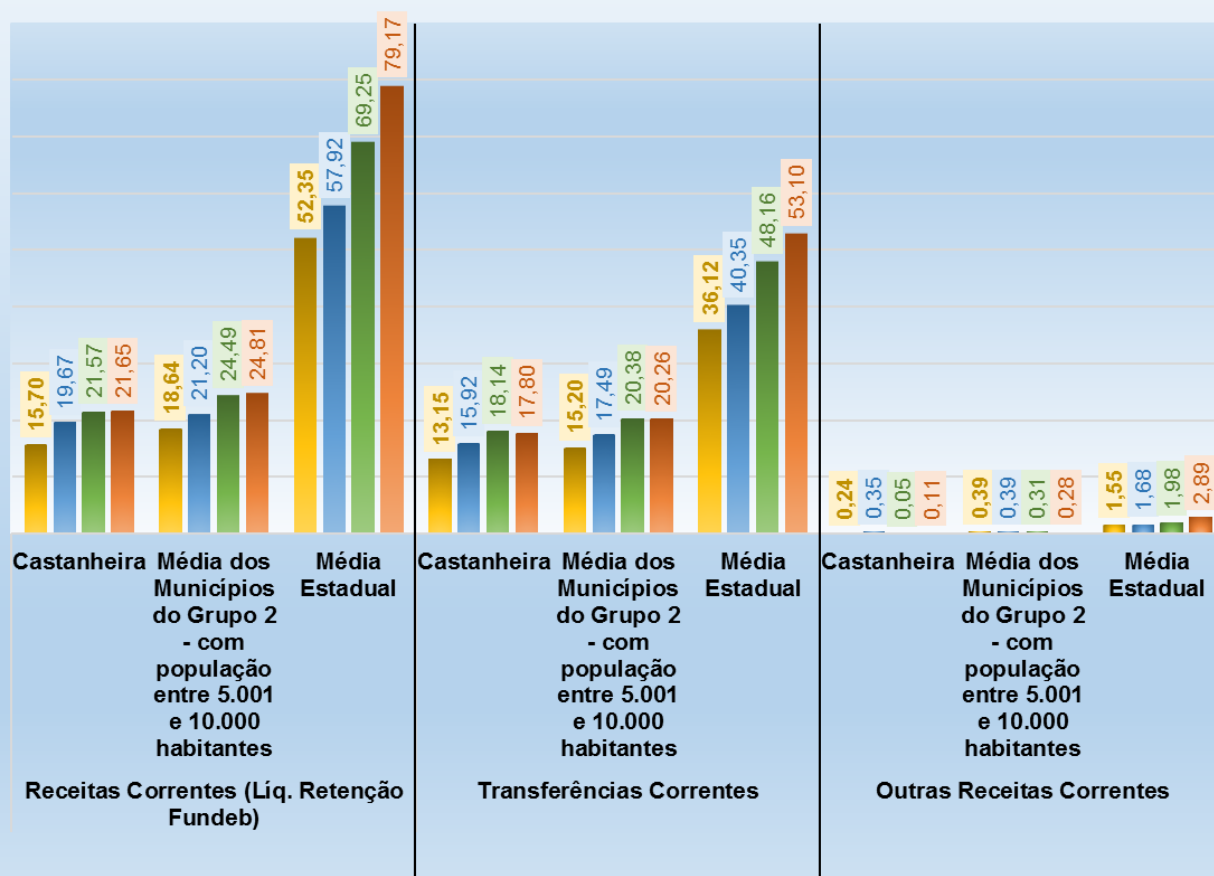
17. Um dos itens detalhadamente analisados neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária do Município; o estudo da Receita Corrente de um ente reflete também a ação governamental na instituição, além da cobrança e arrecadação dos tributos desse ente. Sua importância decorre do fato de envolver sua política tributária; pois, no perfil da Receita Corrente, está implícita a ação governamental na instituição, a cobrança e a arrecadação dos tributos.

18. O gráfico a seguir demonstra o histórico de arrecadação das receitas correntes, com aumento de 37,85% (trinta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), no período 2014 a 2017, ficando acima da média dos municípios do Grupo 2 (33,10%- trinta e três inteiros e dez centésimos percentuais) e abaixo da média estadual (51,23%- cinquenta e um inteiros e vinte e três centésimos percentuais). No mesmo intervalo de tempo, as Transferências Correntes aumentaram em 35,37%, e outras receitas correntes diminuíram 52,59%.



Histórico das Receitas Correntes - 2014 a 2017 (R\$ Milhões)

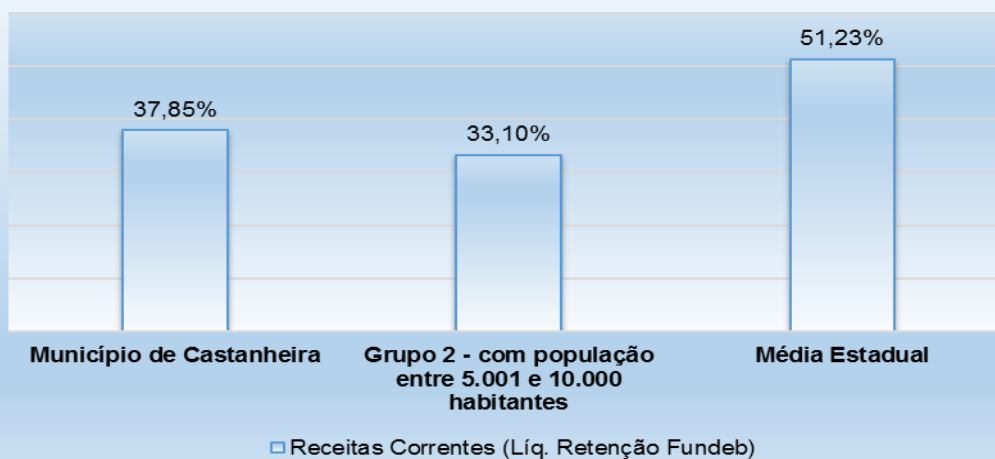
■ 2014 ■ 2015 ■ 2016 ■ 2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



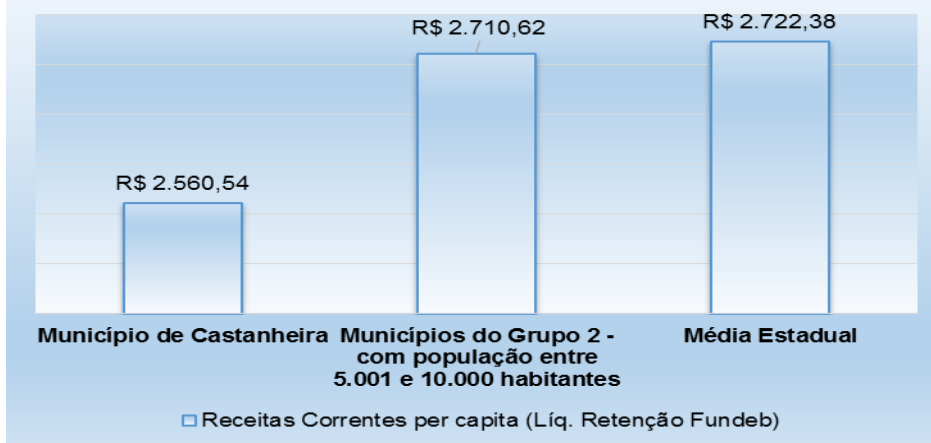
Crescimento das Receitas Correntes - 2014/2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

19. A Receita Corrente per capita do Município de Castanheira, no exercício de 2017, ficou abaixo da média dos municípios do Grupo 2 e abaixo da média estadual.

Receita Corrente per capita - 2017 (R\$)



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA:

20. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.



21. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, atingiu o percentual de **6,90%**, (seis inteiros e noventa centésimos percentuais), conforme se observa a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	1.414.232,76	6,26%
Imposto	1.237.634,89	5,48%
IPTU	109.459,90	0,48%
IRRF	373.536,76	1,65%
ITBI	314.653,89	1,39%
ISSQN	439.984,34	1,95%
Taxas	79.490,93	0,35%
Contribuição De Melhoria	97.106,94	0,43%
Receita de Contribuições	69.374,44	0,31%
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	69.374,44	0,31%
Outras Receitas Correntes	74.015,84	0,33%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.713,17	0,01%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32.807,08	0,15%
Receita da Dívida Ativa Tributária	38.495,59	0,17%
Total	1.557.623,04	6,90%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 05/07/2018

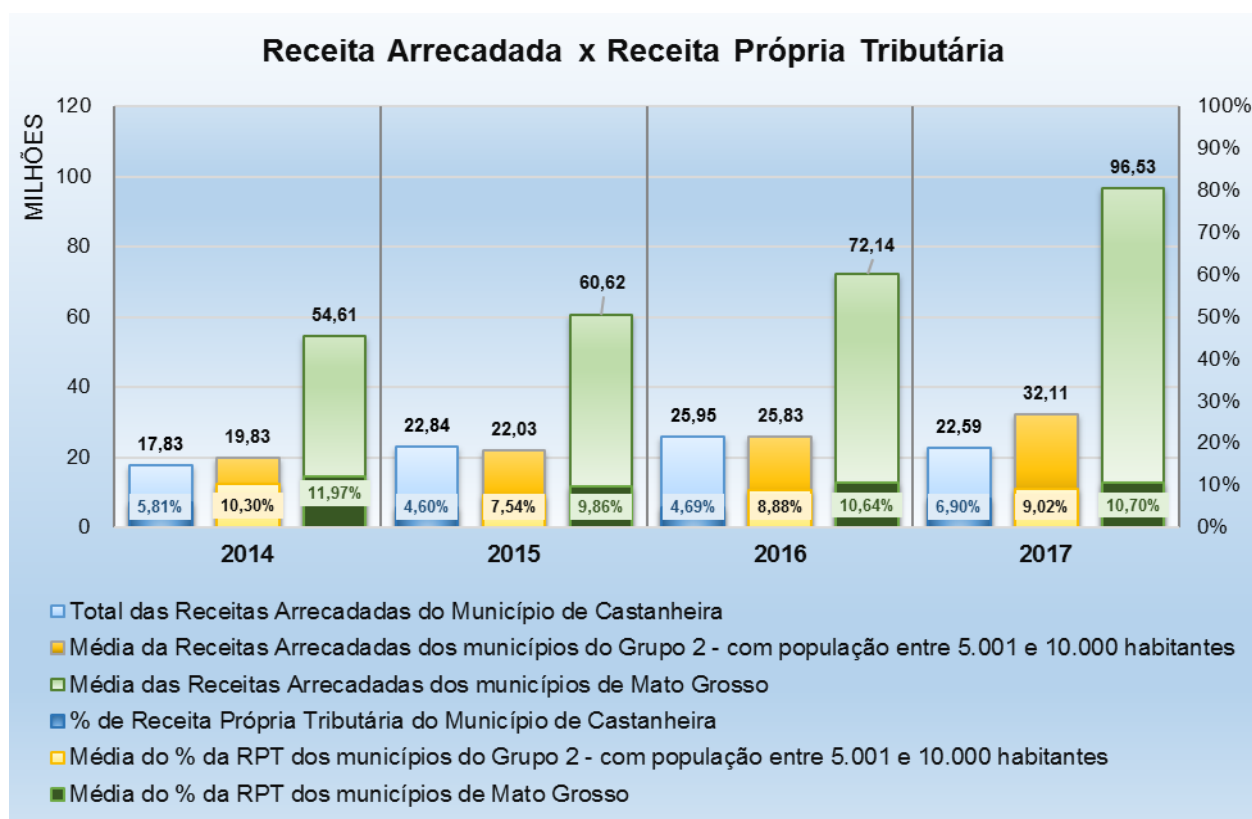
22. As Receitas Próprias Tributárias foram aumentadas em 50,29% (cinquenta inteiros e vinte nove centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017. Assim, esse aumento refletiu no nível de dependência em relação às transferências estaduais, **tendo diminuído de 83,75%** (oitenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais), em 2014, **para 82,25%** (oitenta e dois inteiros e vinte cinco centésimos percentuais), em 2017.



RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	2014	2015	2016	2017
Receitas Próprias Tributárias	1.036.390,95	1.050.012,41	1.217.982,52	1.557.623,04
Variação %	-	1,31%	16,00%	27,89%
Varição% (2014/2017)	50,29%			

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

23. O gráfico a seguir demonstra a relação entre as receitas próprias tributárias e arrecadadas, no período de 2014 a 2017. O Município de Castanheira apresentou crescimento nos dois últimos exercícios. No entanto, ficou abaixo da média dos municípios do Grupo 2 - com população entre 5.001 e 10.000 habitantes e abaixo da média estadual.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:



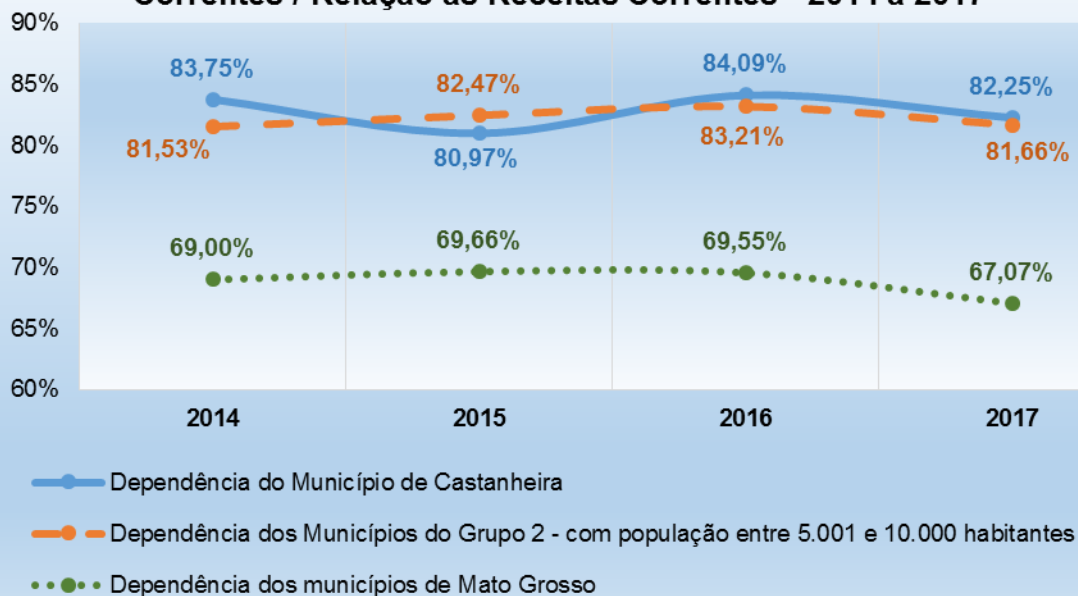
24. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

25. Ao longo do período analisado, a dependência do Município em relação às transferências correntes oscilou entre **84,09%** (oitenta e quatro inteiros e nove centésimos percentuais) e **80,97%** (oitenta inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) das receitas correntes.

26. Ao analisar o grau de dependência de Castanheira em relação às transferências correntes no exercício de 2017, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 2 e média da estadual- sendo que, quanto menor o percentual, melhor a situação do município, verifica-se que Castanheira ficou acima da média do Grupo 2 (81,66%- oitenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos) e acima da média estadual (67,07%- sessenta e sete inteiros e sete centésimos percentuais), alcançando **82,25%** (oitenta e dois inteiros e vinte cinco centésimos percentuais) da composição de Receitas Correntes com o montante das Transferências Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:



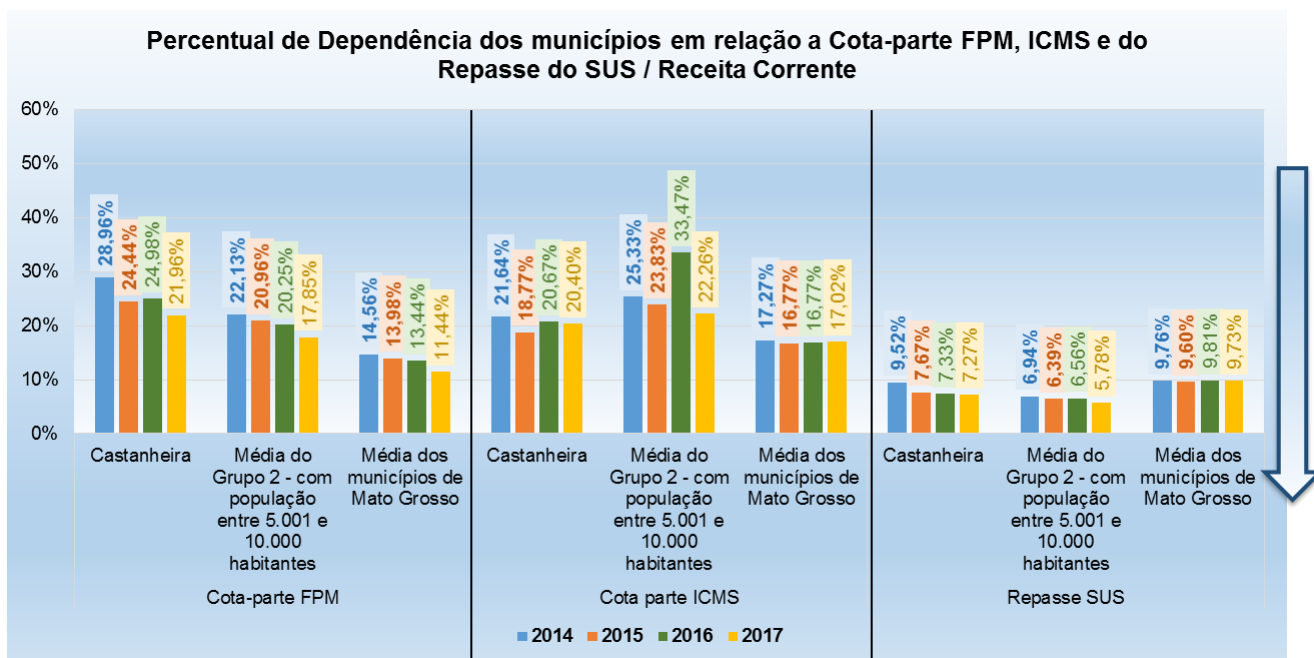
Dependência dos municípios em relação as Tranferências Correntes / Relação as Receitas Correntes - 2014 a 2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018
Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE

27. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais; a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Cota-parte do ICMS, e Repasse do SUS, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018
Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções

28. Destaca-se que, em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação à Cota-parte FPM, que representou 21,96% (vinte e um inteiros e noventa e seis centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando inclusive acima da média do Grupo 2 e acima da média estadual.

2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

29. Os principais tributos de competência do Município, apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

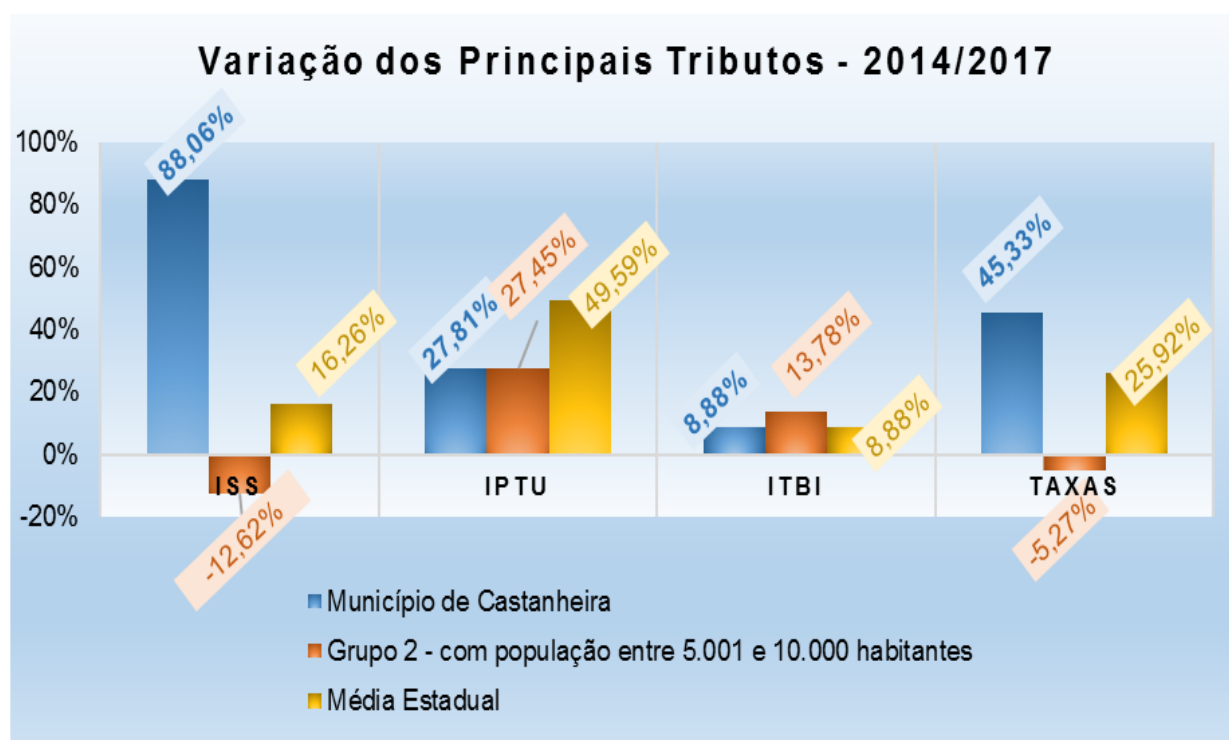
- **ISSQN**, crescimento de **88,06%** (oitenta e oito inteiros e seis centésimos percentuais)
- **IPTU**, crescimento de **27,81%** (vinte e sete inteiros e oitenta e um centésimos percentuais)
- **ITBI**, crescimento de **8,88%** (oito inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais)



- **Taxas**, crescimento de **45,33% (quarenta e cinco inteiros e trinta e três centésimos percentuais)**

30. O ISSQN representou 2,03% (dois inteiros e três centésimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, que, apesar da maior representatividade, foi o tributo que apresentou o maior crescimento em arrecadação no período 2014 a 2017. Em 2017, o IPTU representou 0,51%, (cinquenta e um centésimos percentuais), e o ITBI e as Taxas constituíram 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos percentuais) e 0,37%, (zero vírgula trinta e sete centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente.

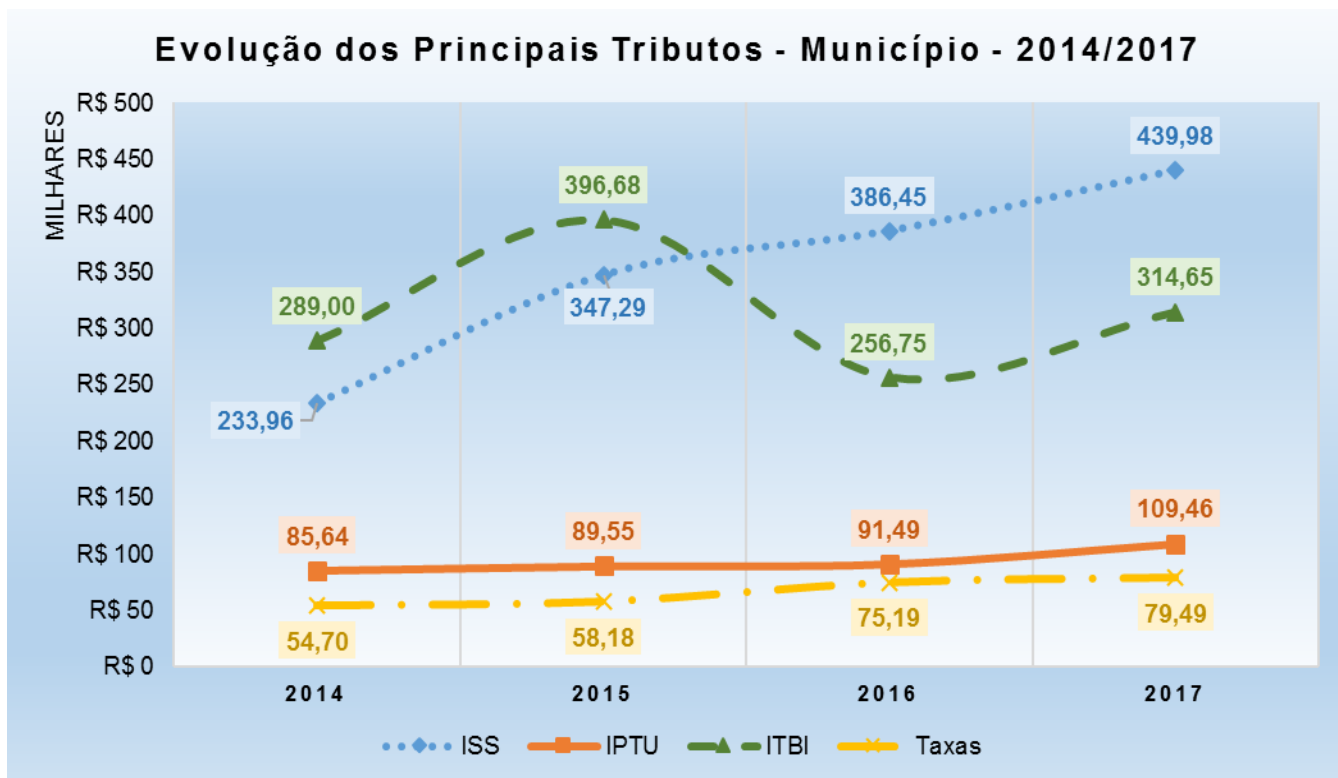
31. A pesquisa permitiu observar que o Município de Castanheira, nesse período, obteve crescimento significativo em arrecadação de **ISSQN** e **Taxas**, ficando acima da média do Grupo 2 e acima da média estadual.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



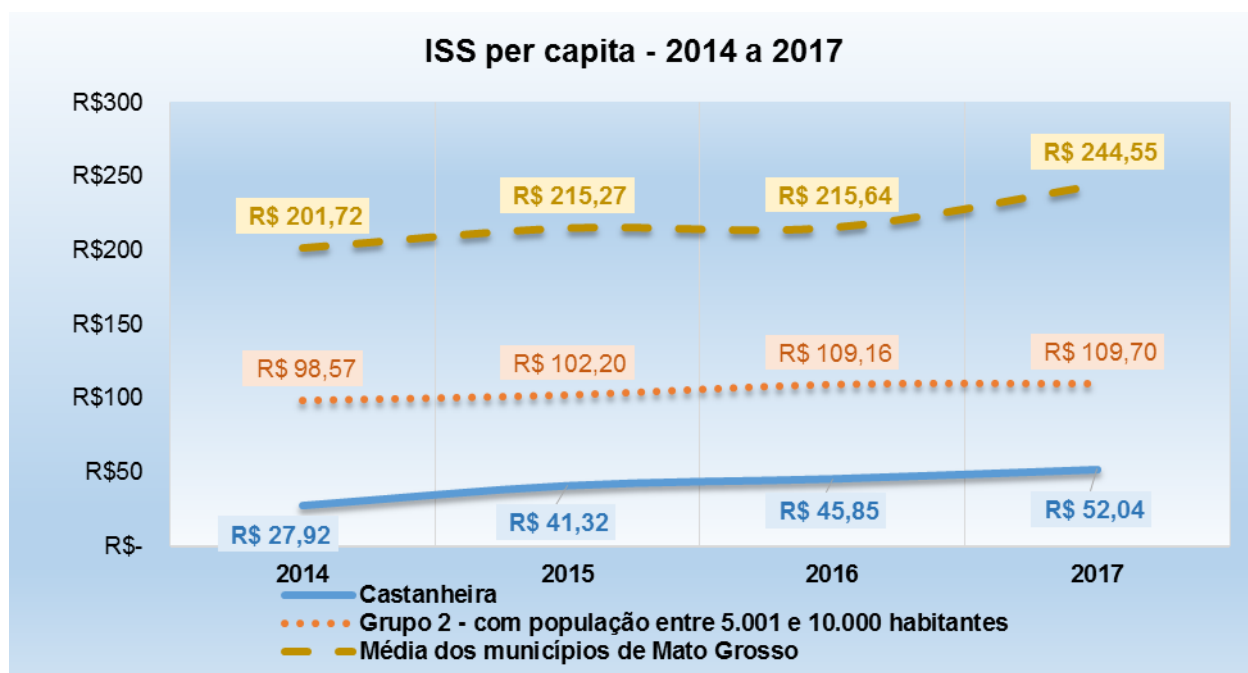
32. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Castanheira em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

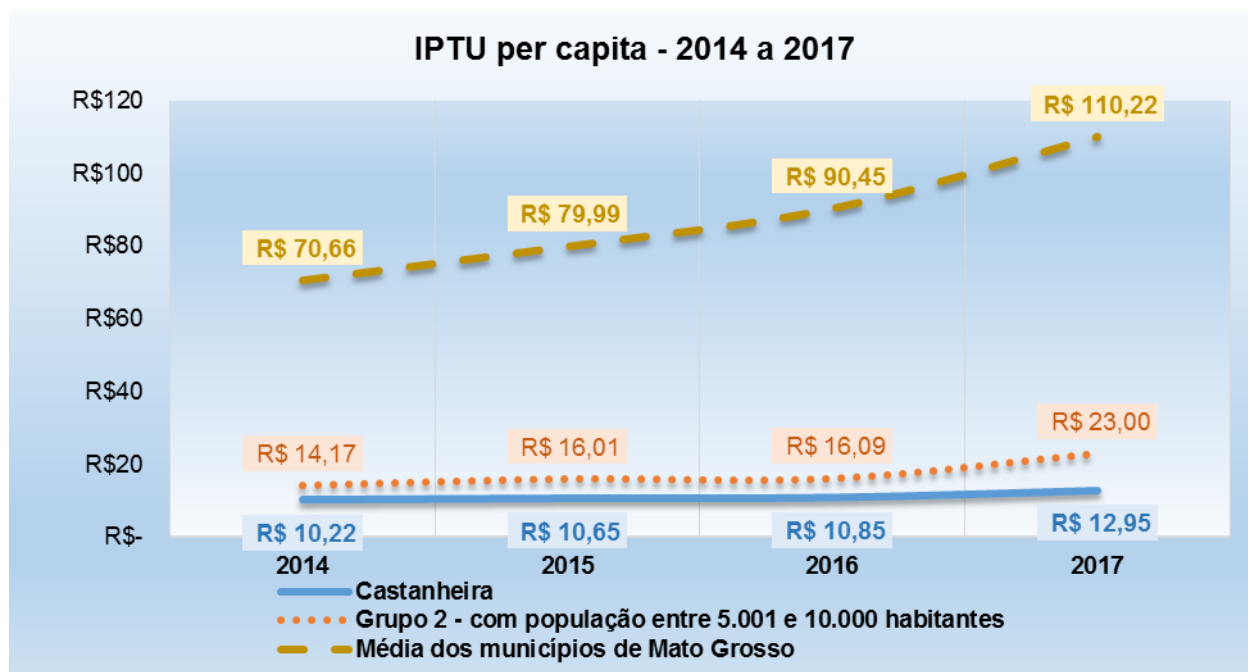
2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

33. Ao analisar os principais tributos per capita do Município de Castanheira, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Castanheira, apresentou crescimento, porém, ficou aquém da média do Grupo 2 e da média estadual, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

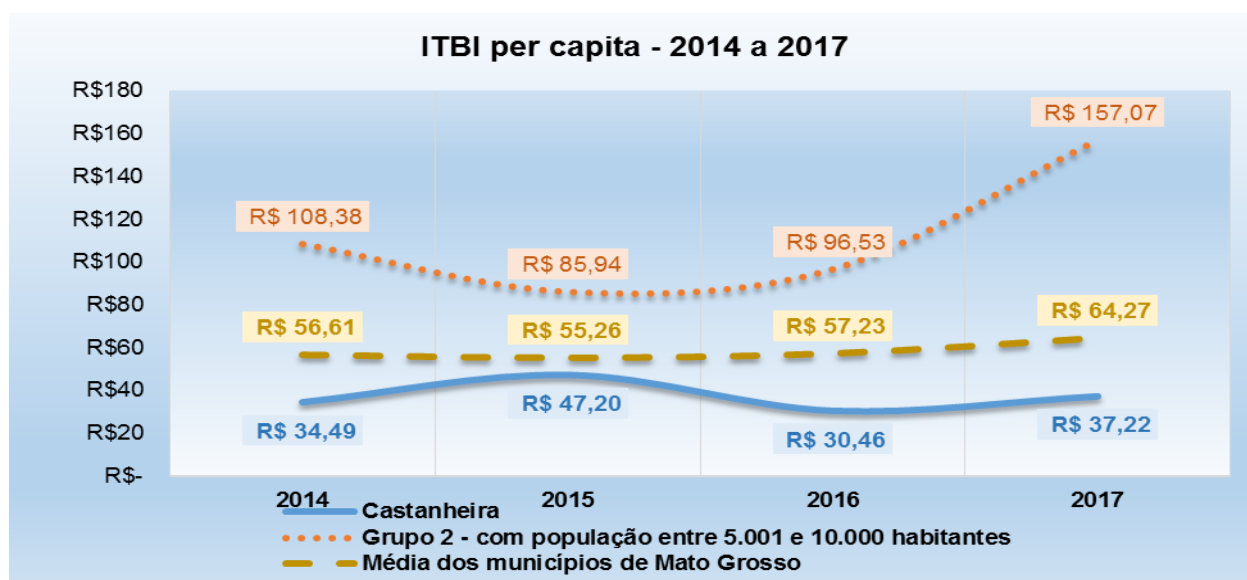
34. Verifica-se que o **IPTU per capita** apresentou crescimento no período 2014 a 2017; no entanto, ficou abaixo da média do Grupo 2 e abaixo da média estadual, como está ilustrado no gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

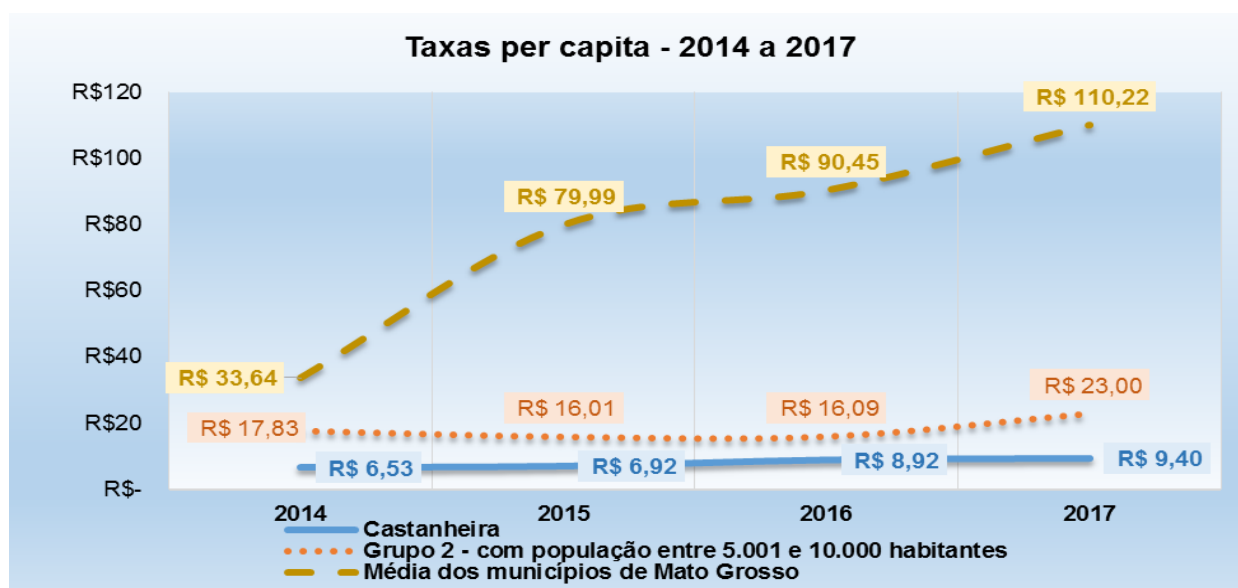


35. Quanto ao **ITBI per capita**, verifica-se que o referido tributo apresentou oscilação no período 2014 a 2017; porém, ficou abaixo da média do Grupo 2 e abaixo da média estadual:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

36. Por fim, as **taxas per capita**, no período 2014 a 2017, apresentaram crescimento; entretanto, mantiveram-se abaixo da média do Grupo 2 e da média estadual em todo o período, de acordo com o gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS

37. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ITBI e IPTU, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período analisado, pode ser observada na tabela a seguir:

Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Castanheira- (R\$ milhares)				
Exercício	2014	2015	2016	2017
Dependência das Transferências	83,75%	80,97%	84,09%	82,25%
Receita Corrente (liq. Fundeb)	15.703,26	19.665,10	21.569,90	21.646,81
Transferências Correntes	15.159,63	18.104,60	20.699,70	20.328,12
Demais Receitas Correntes	236,20	345,37	52,80	111,99
ISS	233.956	347.288	386.449	439.984
Evolução da arrecadação – ISS	-	48,44%	11,28%	13,85%
IPTU	85.640	89.550	91.487	109.460
Evolução da arrecadação – IPTU	-	4,57%	2,16%	19,65%
ITBI	288.998	396.675	256.750	314.654
Evolução da arrecadação – ITBI	-	37,26%	-35,27%	22,55%
Taxas	54.698	58.183	75.192	79.491
Evolução da arrecadação – Taxas	-	6,37%	29,23%	5,72%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

38. Cabe ressaltar que os quatro principais tributos apresentaram aumento na arrecadação em 2017, com destaque para o **ITBI** e **IPTU**, os quais cresceram e decresceram 22,55% (vinte e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais) e 19,65%(dezenove inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), respectivamente, como se apreende da tabela anterior.

2.1.1.6. Dívida Ativa

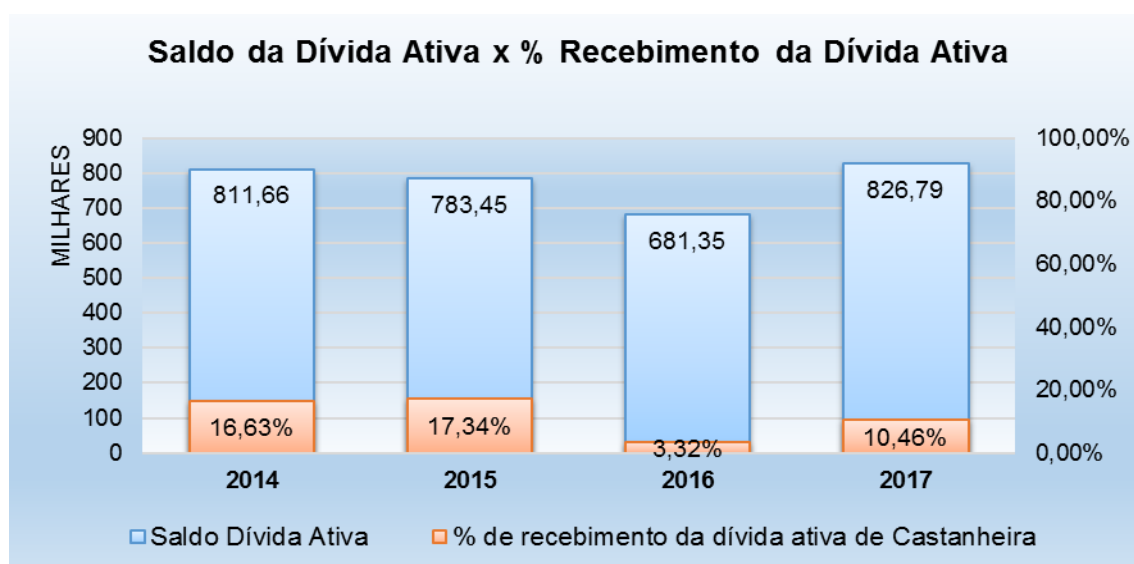
39. Créditos públicos derivados do não pagamento, pelos contribuintes, de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.



40. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

41. No período 2014/2017, o Município de Castanheira apresentou desempenho mediano na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa, oscilando de 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) a 17,34% (dezessete inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) de recebimento da Dívida Ativa.

42. No exercício de 2017 o percentual alcançado foi de 10,46%,(dez inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais) inferior à média dos municípios do Grupo 2 (13,69%- treze inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) e à média estadual (12,23% - doze inteiros e vinte três centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

43. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2014/2017, indica decréscimo, exceto no último exercício, conforme se pode observar:



HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo Dívida Ativa	811.660,76	783.454,73	681.348,00	826.789,13
Variação %	-	-3,48%	-13,03%	21,35%
% de recebimento da dívida ativa de Castanheira	16,63%	17,34%	3,32%	10,46%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 2 - com população entre 5.001 e 10.000 habitantes	14,12%	12,47%	6,74%	13,69%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT	13,84%	12,04%	7,85%	12,23%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 05/07/2018

2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

44. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

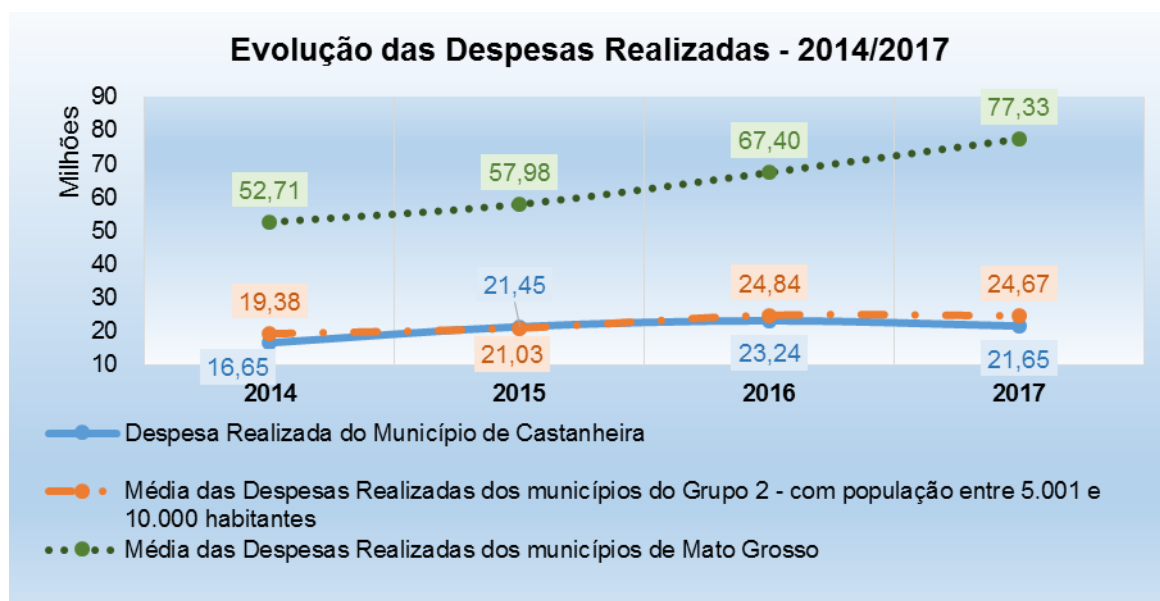
45. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram **R\$ 21.648.463,03** (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três Reais e três centavos), com a seguinte distribuição, por função:



FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	980.000,00	979.673,42	4,53%	99,97%
04 - Administração	2.865.800,00	2.955.521,64	13,65%	103,13%
06 - Segurança Pública	15.500,00	0,00	0,00%	0,00%
08 - Assistência Social	1.237.500,00	763.182,16	3,53%	61,67%
09 - Previdência Social	1.121.500,00	1.555.703,20	7,19%	138,72%
10 - Saúde	5.780.200,00	5.228.485,27	24,15%	90,46%
12 - Educação	6.169.000,00	5.708.915,02	26,37%	92,54%
13 - Cultura	169.000,00	0,00	0,00%	0,00%
15 - Urbanismo	1.940.500,00	1.232.054,38	5,69%	63,49%
17 - Saneamento	730.000,00	697.743,05	3,22%	95,58%
20 - Agricultura	986.500,00	358.052,73	1,65%	36,30%
25 - Energia	98.000,00	71.168,44	0,33%	72,62%
26 - Transporte	1.916.000,00	2.707.758,31	12,51%	141,32%
27 - Desporto e Lazer	528.000,00	216.652,66	1,00%	41,03%
28 - Encargos especiais	305.000,00	200.832,17	0,93%	65,85%
Reserva de Contingência e RPPS	157.500,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	1.027.279,42	4,75%	
Total da Despesa	25.000.000,00	22.675.742,45	104,75%	90,70%
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	25.000.000,00	21.648.463,03	100,00%	86,59%

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

46. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Castanheira, no período 2014/2017, indica decréscimo no último exercício. No entanto, ficou abaixo da média do grupo 2, exceto em 2015, e abaixo da média estadual em todo o período, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

47. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela redução no último exercício, como se observa na tabela a seguir:

Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	14.787.289,37	16.714.708,06	19.289.082,28	19.836.943,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.408.540,04	8.243.482,69	8.648.432,02	9.873.524,87
Outras Despesas Correntes	6.378.749,33	8.471.225,37	10.640.650,26	9.963.418,34
Despesas de Capital	1.863.409,62	4.731.240,40	3.951.016,02	1.811.519,82
Investimentos	1.863.409,62	4.731.240,40	3.951.016,02	1.811.519,82
Despesa Intraorçamentária	655.668,91	731.036,95	865.102,81	1.027.279,42
Total da Despesa	17.306.367,90	22.176.985,41	24.105.201,11	22.675.742,45
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	16.650.698,99	21.445.948,46	23.240.098,30	21.648.463,03
Variação - %	-	28,80%	8,37%	-6,85%
% de variação médio da Despesa	10,11%			

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 05/07/2018

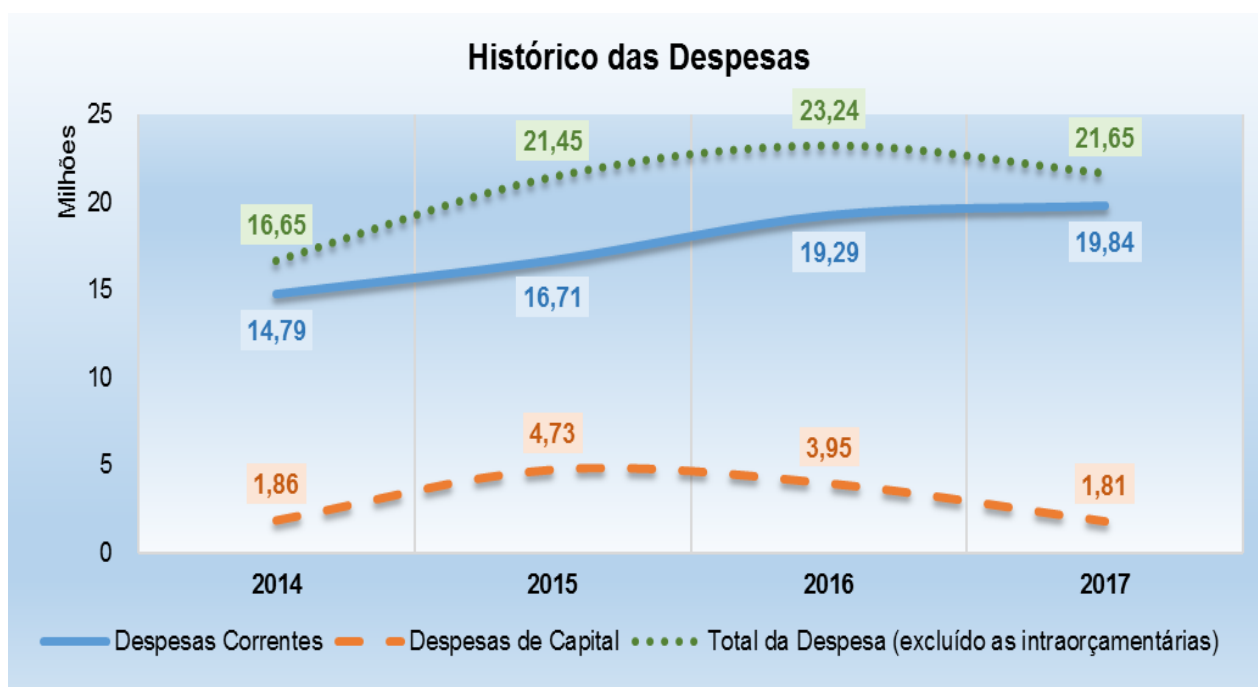


DESPESAS REALIZADAS POR NATUREZA - 2017



Fontes: Sistema Aplic – Atualizado em 05/07/2018

48. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa, por natureza, no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, **46,02%** (quarenta e seis inteiros e dois centésimos percentuais), está concentrada nas Despesas de Pessoal e com Encargos Sociais.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



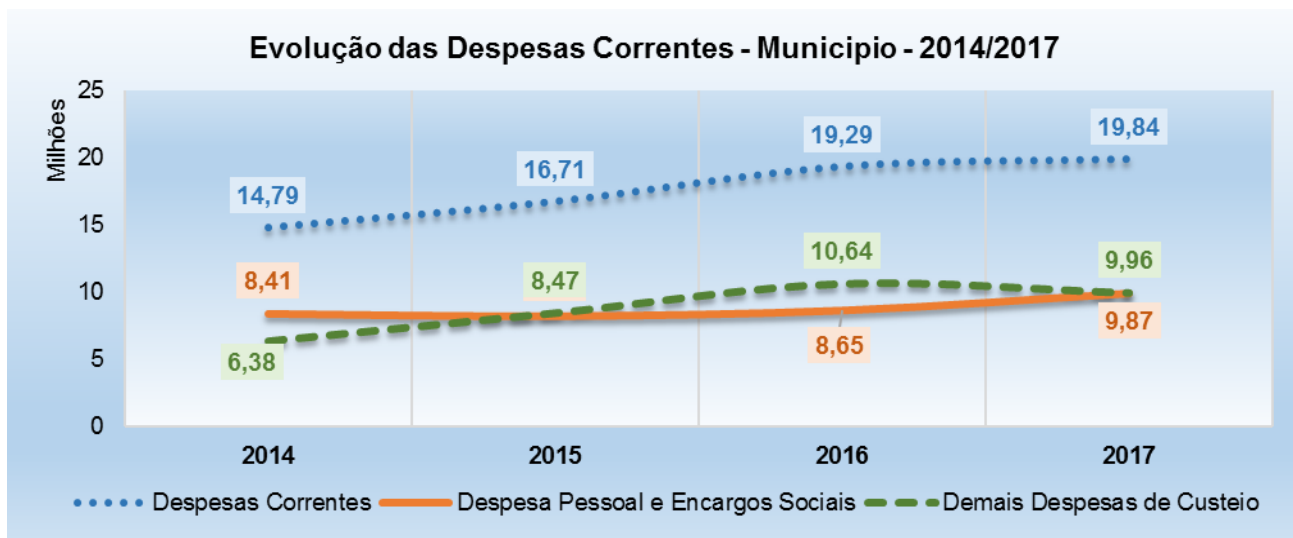
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:

49. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

50. As Despesas de Pessoal, Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como: as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras. Assim, permite-se uma visão mais ampla da gestão nessa área. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- Despesas Correntes, crescimento de 34,15% (trinta e quatro inteiros e quinze centésimos percentuais).
- Despesas de Pessoal e Encargos, crescimento de 17,42% (dezessete inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais).
- Demais Despesas de Custeio, crescimento de 56,20% (cinquenta e seis inteiros e vinte centésimos percentuais).

Graficamente, os números acima são assim representados:

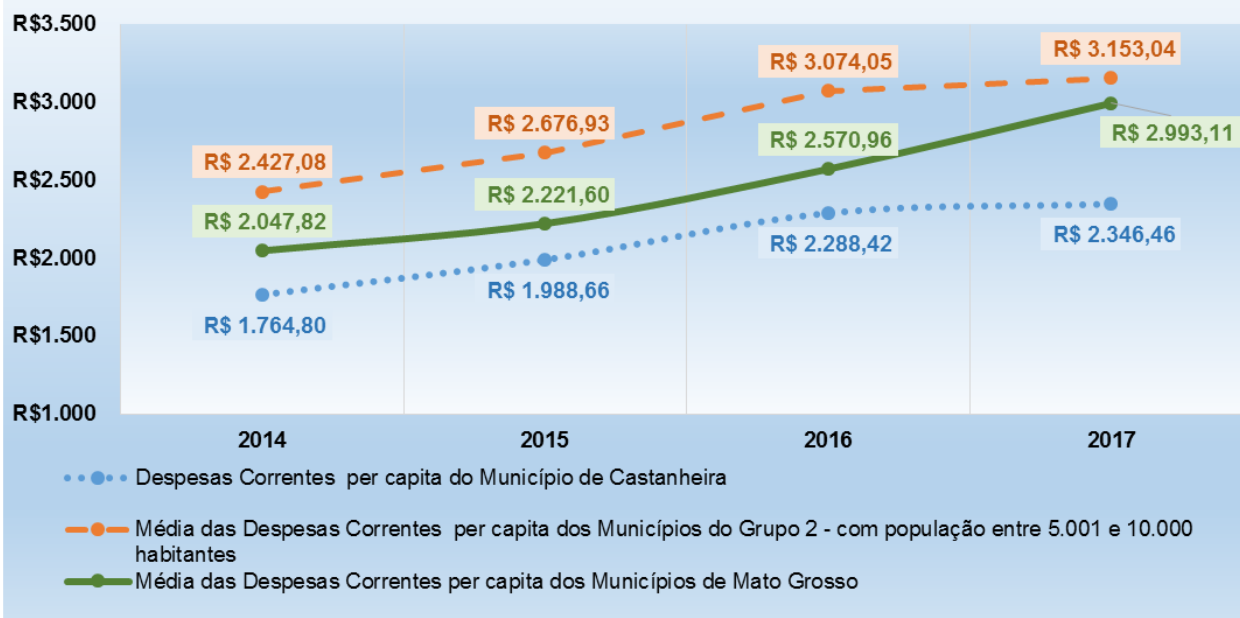


51. O Indicador de Despesa Corrente per capita é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Castanheira, no ano de 2017, gastou R\$ 2.346,46/habitante (dois mil trezentos e quarenta e seis Reais e quarenta e seis centavos); tendo gasto menos, por habitante, do que os municípios do Grupo 2, que gastaram, em média, R\$ 3.153,04, (três mil, cento e cinquenta e três Reais e quatro centavos). Também, está abaixo da média estadual, que dispendeu R\$ 2.993,11 (dois mil novecentos e noventa e três mil e onze centavos), por morador.

52. As **Despesas Correntes per capita** aumentaram **32,96%** (trinta e dois inteiros e noventa e seis centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017, enquanto a **Carga Tributária per capita** aumentou **65,85%** (sessenta e cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), o que indica melhora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:



Evolução das Despesas Correntes per capita - 2014/2017

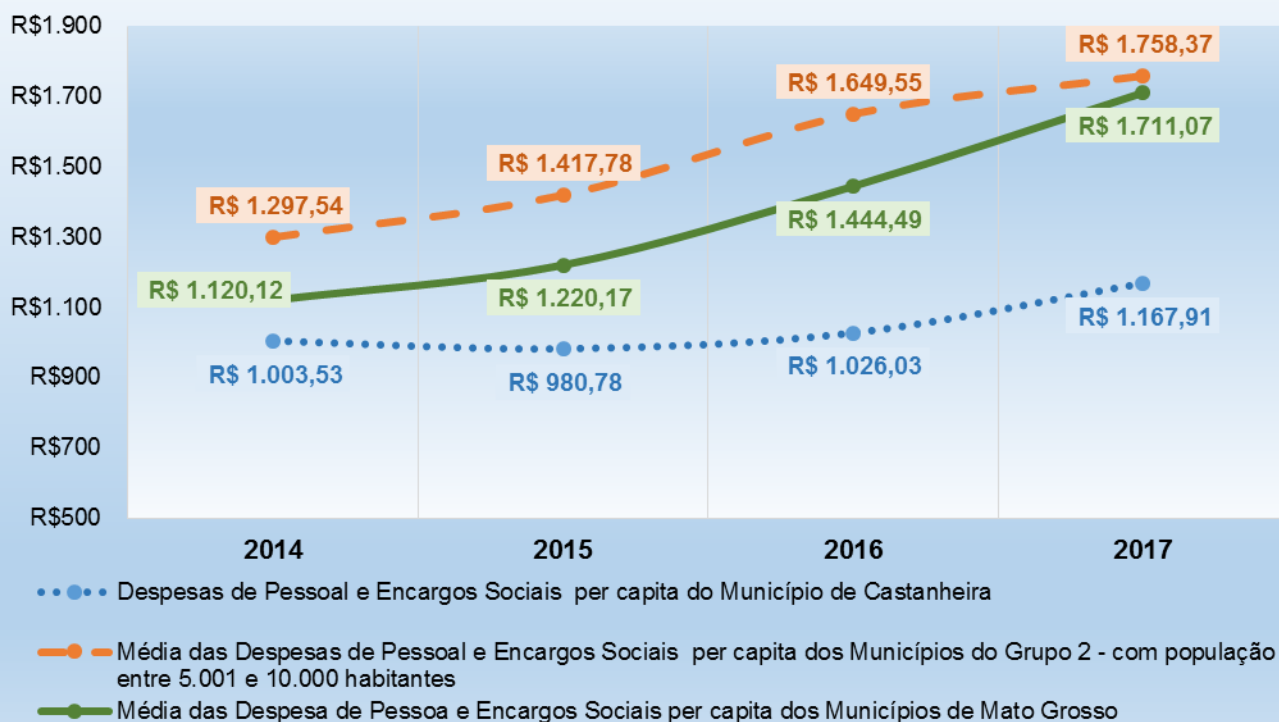


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

53. A Lei de Responsabilidade Fiscal, além do planejamento orçamentário, impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental, não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas- principalmente- para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.



Evolução da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais per capita - 2014/2017

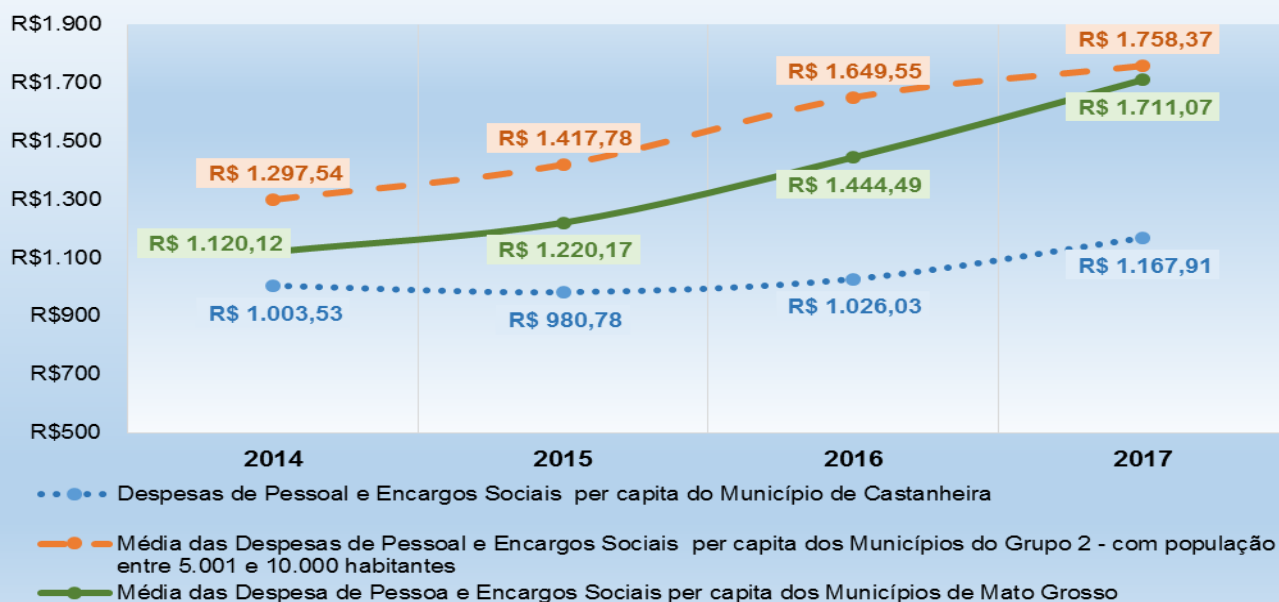


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

54. Comparada ao número de habitantes do Município, a **Despesa de Pessoal per capita** cresceu cerca **16,38%** (dezesseis inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal per capita do Grupo 2 foi de 35,52% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais); e a média geral mato-grossenses, de 52,76% (cinquenta e dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais).



Evolução da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais per capita - 2014/2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

55. A evolução das despesas de pessoal e encargos sociais, entre 2014 a 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:

Despesas 2014 a 2017 – Castanheira				
Exercício	2014	2015	2016	2017
% das Despesas Correntes com Pessoal	53,34%	40,97%	38,62%	42,88%
Despesas Correntes	R\$ 14.787.289,37	R\$ 16.714.708,06	R\$ 19.289.082,28	R\$ 19.836.943,21
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.408.540,04	R\$ 8.243.482,69	R\$ 8.648.432,02	R\$ 9.873.524,87
Demais Despesas Correntes	R\$ 6.378.749,33	R\$ 8.471.225,37	R\$ 10.640.650,26	R\$ 9.963.418,34
População (IBGE)	8.379	8.405	8.429	8.454
Despesa de Pessoal Per Capita - R\$ 1,00	R\$ 1.003,53	R\$ 980,78	R\$ 1.026,03	R\$ 1.167,91

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

56. Como se apreende do quadro, as despesas de pessoal e encargos sociais, sofrerem uma pequena variação entre 2014 a 2017; tendo seu aumento “mais significativo” acontecido em 2017, o qual, ainda assim, foi de R\$ 141,88 (cento e quarenta e um Reais e oitenta e oito centavos).



2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

57. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

58. A série histórica da despesa com investimento, no período 2014/2017, revela decréscimo no percentual investido nos dois últimos exercícios, conforme se observa a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	1.863.409,62	4.731.240,40	3.951.016,02	1.811.519,82
Despesa Total – R\$	16.650.698,99	21.445.948,46	23.240.098,30	21.648.463,03
% de Investimento/Despesa	11,19%	22,06%	17,00%	8,37%
Despesa com investimento per capita - R\$	222,39	562,91	468,74	214,28
% variação Investimento per capita	-	153,12%	-16,73%	-54,29%
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios do Grupo 2 - com população entre 5.001 e 10.000 habitantes	301,35	258,49	361,63	275,82
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios de MT	224,12	251,43	269,61	226,29

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



59. As despesas liquidadas com investimento, realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$1.811.519,82 (um milhão, oitocentos e onze mil, quinhentos e dezenove Reais e oitenta e dois centavos) com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesas Liquidadas com Investimento	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
26 - Transporte	928.759,21	51,27%
15 - Urbanismo	572.278,92	31,59%
12 - Educação	94.672,77	5,23%
01 - Legislativa	78.443,33	4,33%
10 - Saúde	58.699,00	3,24%
04 - Administração	39.189,60	2,16%
27 - Desporto e Lazer	16.216,94	0,90%
08 - Assistência Social	9.599,80	0,53%
09 - Previdência Social	5.624,00	0,31%
17 - Saneamento	5.408,25	0,30%
20 - Agricultura	2.628,00	0,15%
Total	1.811.519,82	100,00%

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

60. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se a **insuficiência** de **7,89%** (sete inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **18,66%**, (dezoito inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:



COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	24.524.700,00	Despesa Autorizada	26.616.039,96
Receita Arrecadada	22.589.263,06	Despesa Realizada	21.648.463,03
Insuficiência na Arrecadação	1.935.436,94	Economia Orçamentária	4.967.576,93
% da prevista	7,89%	% da autorizada	18,66%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

61. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Castanheira, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **4,16%** (quatro inteiros e dezesseis centésimos percentuais) da receita, conforme demonstrado na seguinte tabela:

Especificação	Resultado Orçamentário SECEX	Resultado Orçamentário RELATOR
Receitas Arrecadadas Consolidadas	22.589.263,06	22.589.263,06
(-) Receita RPPS	1.409.795,24	
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	21.179.467,82	22.589.263,06
Despesas Realizadas Consolidadas	21.648.463,06	21.648.463,03
(-) Despesa RPPS	1.555.703,20	
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	20.092.759,86	21.648.463,03
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	1.086.707,96	940.800,03
Percentual da Receita (c/a)%	5,13%	4,16%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

62. A diferença de R\$ 145.907,93 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sete Reais e noventa e três centavos), referente ao Resultado Orçamentário, apurado no relatório preliminar de auditoria e pelo gabinete, refere-se ao déficit no resultado orçamentário do RPPS, pois somente se exclui do cálculo do Resultado Orçamentário do Município quando o RPPS for superavitário.



63. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013¹, verifica-se superávit no resultado orçamentário, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$				
Descrição	2014	2015	2016	2017
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	17.832.573,59	22.840.620,97	25.952.139,84	22.589.263,06
(b) Receita RPPS (-)	904.920,74	1.468.541,82	1.417.637,57	
(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas	16.927.652,85	21.372.079,15	24.534.502,27	22.589.263,06
(d) Despesas Realizadas Consolidadas	16.650.698,99	21.445.948,46	23.240.098,30	21.648.463,03
(e) Despesa RPPS (-)	586.647,46	813.292,14	1.186.532,12	
(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas	16.064.051,53	20.632.656,32	22.053.566,18	21.648.463,03
(g= c-f) Resultado Orçamentário	863.601,32	739.422,83	2.480.936,09	940.800,03

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

¹12. Constituem atenuantes da irregularidade: a) existência de créditos a receber correspondentes à falta de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício, desde que o ente receptor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso; b) existência de superávit financeiro no balanço do exercício analisado, correspondente à fonte ou destinação de recurso que gerou o respectivo déficit de execução orçamentária, desde que não comprometa a execução do orçamento do exercício seguinte.



4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

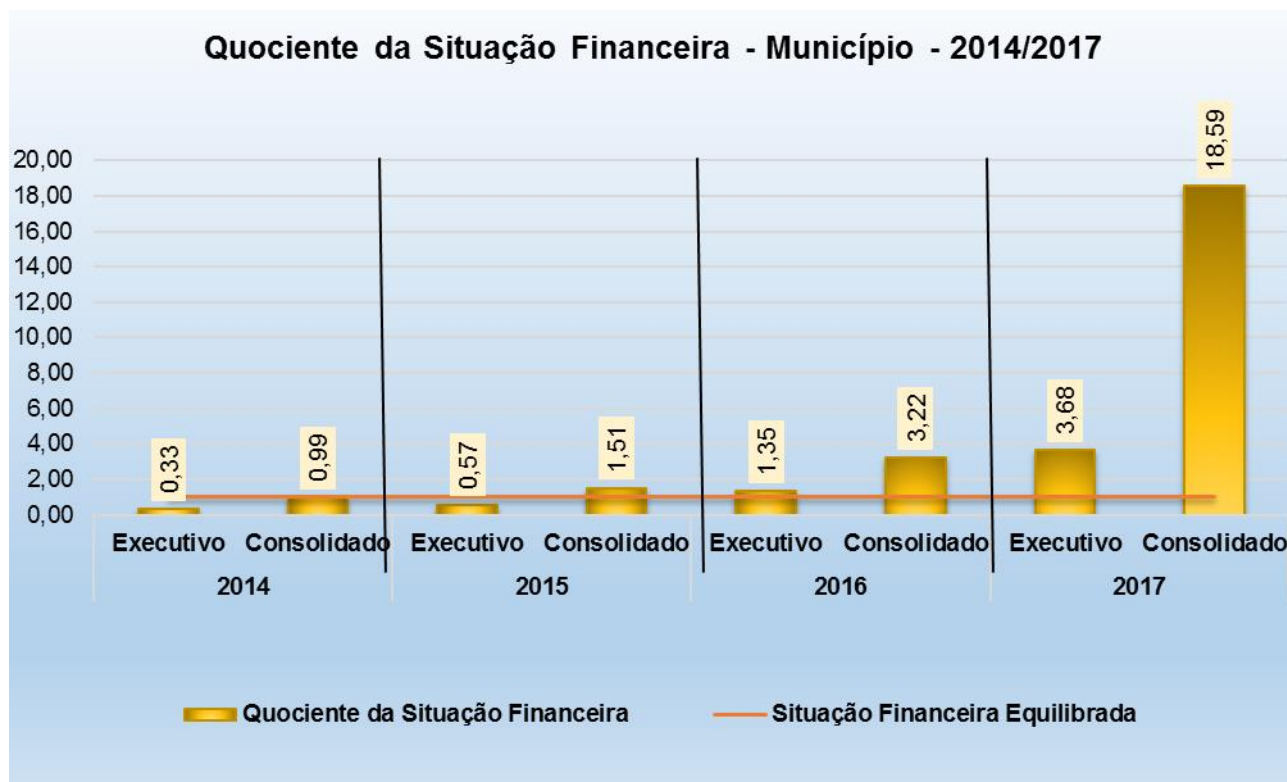
64. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.

65. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência** financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **367,69%** (trezentos e sessenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) sobre o total das obrigações; ou seja, dispõe de **R\$ 3,68** (três Reais e sessenta e oito centavos) para cada R\$ 1,00 (um Real) de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou **disponibilidade** financeira de **1.858,91%**, (um mil, oitocentos e cinquenta e oito inteiros e noventa e um centésimos percentuais) em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA + RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R\$	9.874.764,66	7.983.395,35	1.891.369,31
Passivo Financeiro - R\$	531.214,00	16.827,34	514.386,66
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	9.343.550,66	7.966.568,01	1.376.982,65
Quociente da Situação Financeira	18,59	474,43	3,68
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	1858,91%	47443,00%	367,69%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

66. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014/2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira suficiente para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, somente nos dois últimos exercícios, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

5. DÍVIDA PÚBLICA:

67. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)² define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender às necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.),

² STN: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp



e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em **consolidada ou fundada (interna ou externa) e fluante ou não consolidada.**

68. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava R\$ 520.775,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco Reais), constituindo-se de dívida fluante:

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	3.787.706,73	2.584.836,93	5.851.768,66	520.775,00
Restos a Pagar – Processado	234.836,05	269.849,63	156.137,96	348.547,72
Restos a Pagar – Não Processado	3.479.834,64	10.350,00	3.367.370,28	122.814,36
Depósitos e consignações	73.036,04	2.304.637,30	2.328.260,42	49.412,92
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	3.787.706,73	2.584.836,93	5.851.768,66	520.775,00

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar – Atualizado em 05/07/2018

69. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra redução significativa, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo da Dívida Pública	7.933.005,23	6.514.161,47	3.798.146,73	520.775,00
Varição %	-	-17,89%	-41,69%	-86,29%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

70. Preliminarmente, é necessário explicitar o firme entendimento deste Relator em dissonância com a jurisprudência histórica desta Corte de Contas no que concerne às metodologias discordantes da jurisprudência histórica desta Corte de Contas no que concerne às fórmulas de cálculo para receita e despesa expressos na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros normativos. Esta minha visão crítica já foi publicizada em livros, conferências, artigos e votos vencidos por inúmeras vezes.

71. Assim, as parcelas e os indicadores a seguir apresentados são, na minha opinião, tecnicamente falhos e não expressam a realidade contábil, financeira e orçamentária. Todavia, são utilizados em respeito aos princípios da segurança jurídica e da uniformização de jurisprudência, de modo que todos os jurisdicionados sejam avaliados com os mesmos parâmetros, ainda que não os mais recomendáveis.

72. Há, contudo, razões para ter esperança numa evolução qualitativa da jurisprudência desta Corte, uma vez que se encontram em curso os reexames de teses dos



fundamentos das Resoluções de Consultas nºs 28/2016 e 27/2016, da Decisão Administrativa nº 10/2005 e nos Acórdãos nºs 3.181/2006 e 1.098/2004.

6.1 Educação

6.1.1 Aplicação na Educação (art. 212, da C.F.)

73. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 4.702.977,14** (quatro milhões, setecentos e dois mil, novecentos e setenta e sete Reais e quatorze centavos) na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **33,25%** (trinta e três inteiros e vinte cinco centésimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

74. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:



RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$	
	Relator
Receita Tributária	864.098,13
IPTU	109.459,90
ITBI	314.653,89
ISSQN	439.984,34
Transferências Correntes	13.211.177,37
Cota-Parte do ICMS	5.519.575,27
Cota-Parte do IPI/EXT	44.987,85
Cota-Parte do IPVA	503.622,13
Cota-Parte do FPM	6.615.647,51
Cota-Parte do ITR	504.373,97
Lei Complementar 87/96	22.970,64
Outras Receitas	69.843,26
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	33.579,09
Juros e multas provenientes de Impostos	3.654,80
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	32.609,37
Base de Cálculo	14.145.118,76
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	3.536.279,69
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	4.702.977,14
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	33,25%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	Relator
Despesas liquidadas na educação	5.707.015,02
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12 Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	1.869,00
(+) Retenção FUNDEB (15%)	2.523.652,04
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-2.375.225,73
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-1.154.333,19
Valor Aplicado na manutenção do ensino	4.702.977,14
Percentual Aplicado	33,25%

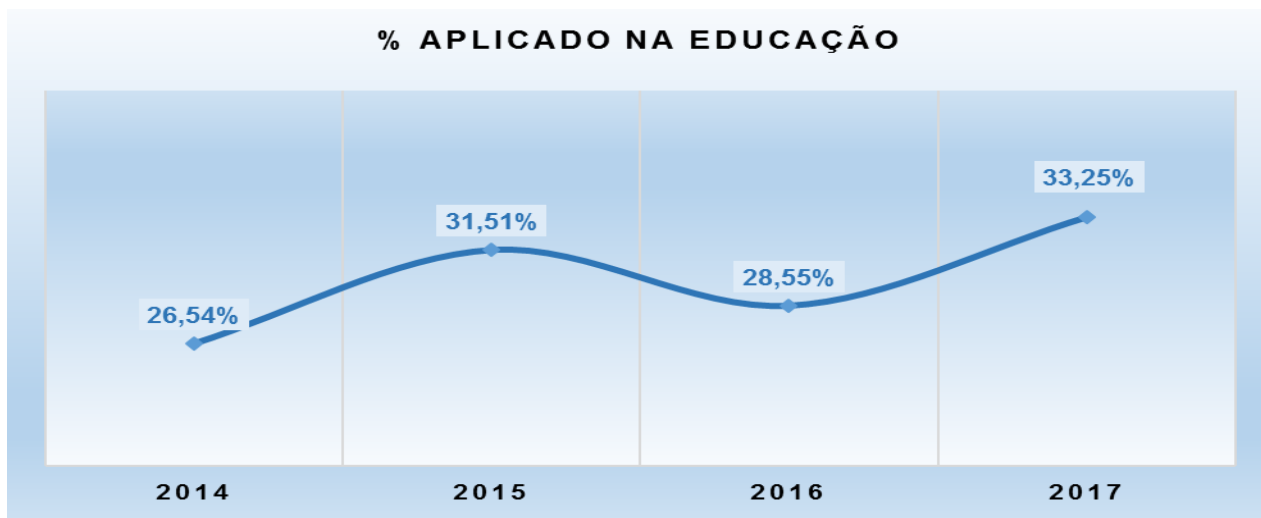
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

75. A série histórica da aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Castanheira vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:



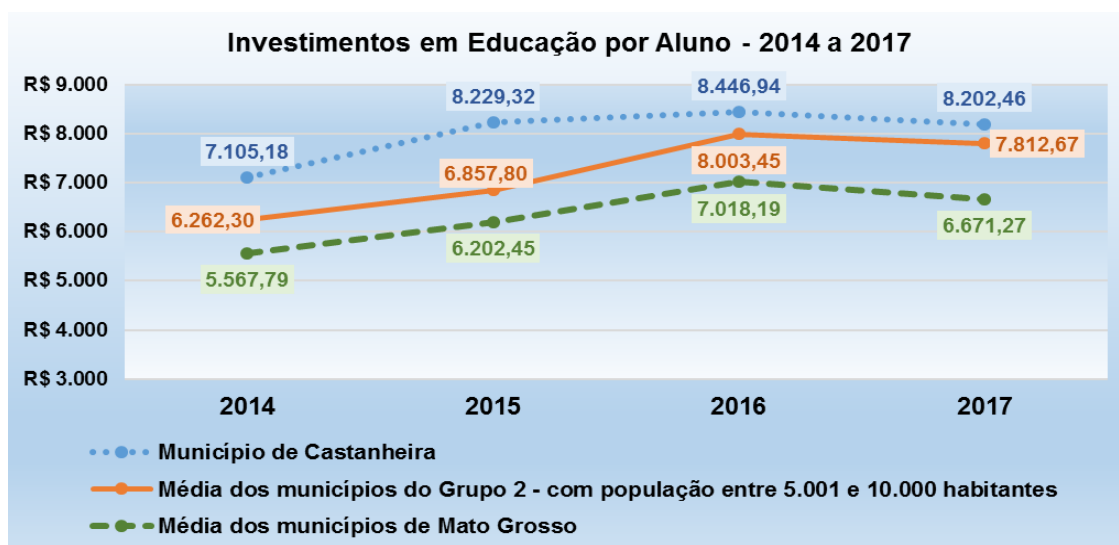
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	26,54%	31,51%	28,55%	33,25%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

76. A série histórica do investimento em educação, pelo Município de Castanheira e por aluno, no período 2014/2017, indica crescimento, exceto no último exercício, ficando acima da média do grupo 2 e da média estadual, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



6.1.2 Contribuição e Receitas na Educação Básica

77. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 2.523.652,04** (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois Reais e quatro centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 2.375.225,73** (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco Reais e setenta e três centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	2.375.225,73
Retenção - FUNDEB	2.523.652,04
Diferença	-148.426,31

Fontes: [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#).

6.1.3 Recursos do FUNDEB gastos com Remuneração dos Profissionais da Educação:

78. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, 84,32% (oitenta e quatro inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/professores da rede pública de ensino.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	2.375.225,73
Valor total - salário de professores	2.002.891,87
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	84,32%

Fontes: [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#).

79. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu



em percentual superior ao estabelecido em lei na remuneração dos educadores, como está ilustrado abaixo:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	76,48%	75,80%	70,29%	84,32%

Fontes: [Site TCE MT\(Contas Anuais\)](#)



Fonte: [Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018](#)

6.2 SAÚDE:

80. Castanheira aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 3.655.817,76** (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete Reais e setenta e seis centavos), correspondentes a **25,85%** (vinte e cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.



81. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão 1.098/04, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicadas compostas da seguinte forma:

RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	864.098,13
IPTU	109.459,90
ITBI	314.653,89
ISSQN	439.984,34
Transferências Correntes	13.211.177,37
Cota-Parte do ICMS	5.519.575,27
Cota-Parte do IPI/EXT	44.987,85
Cota-Parte do IPVA	503.622,13
Cota-Parte do FPM	6.615.647,51
Cota-Parte do ITR	504.373,97
Lei Complementar 87/96	22.970,64
Outras Receitas	69.843,26
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	33.579,09
Juros e multas provenientes de Impostos	3.654,80
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	32.609,37
BASE DE CÁLCULO	14.145.118,76
Percentual Mínimo (15 %)	2.121.767,81
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	3.655.817,76
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	25,85%
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	8.454
Despesa com Saúde (por habitante)	432,44

Fontes: [IBGE](#) e [Site TCE MT \(Contas Anuais\)](#)

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	5.228.485,27
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01	-1.572.667,51
Valor Aplicado na Saúde	3.655.817,76
Percentual Aplicado	25,85%

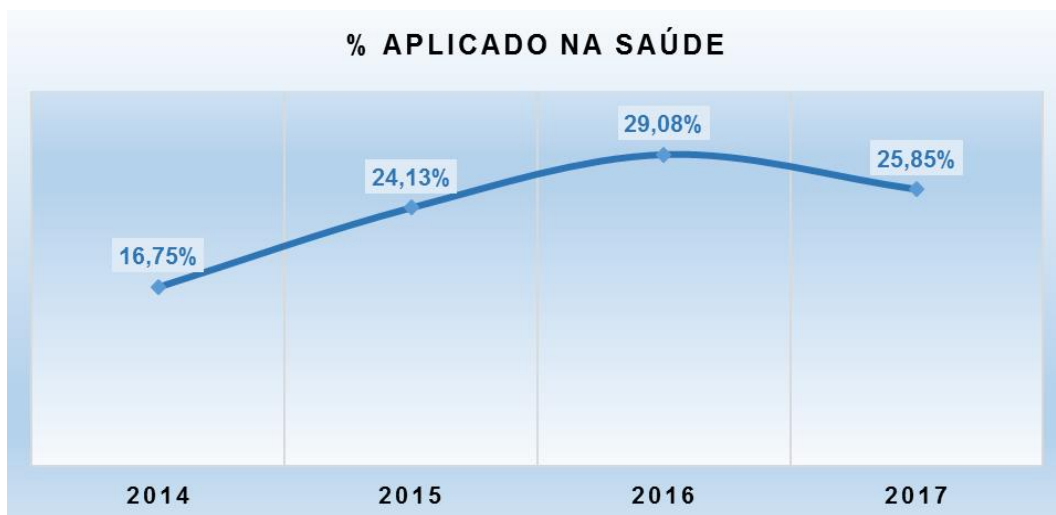
Fonte: [Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018](#)



82. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014/2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

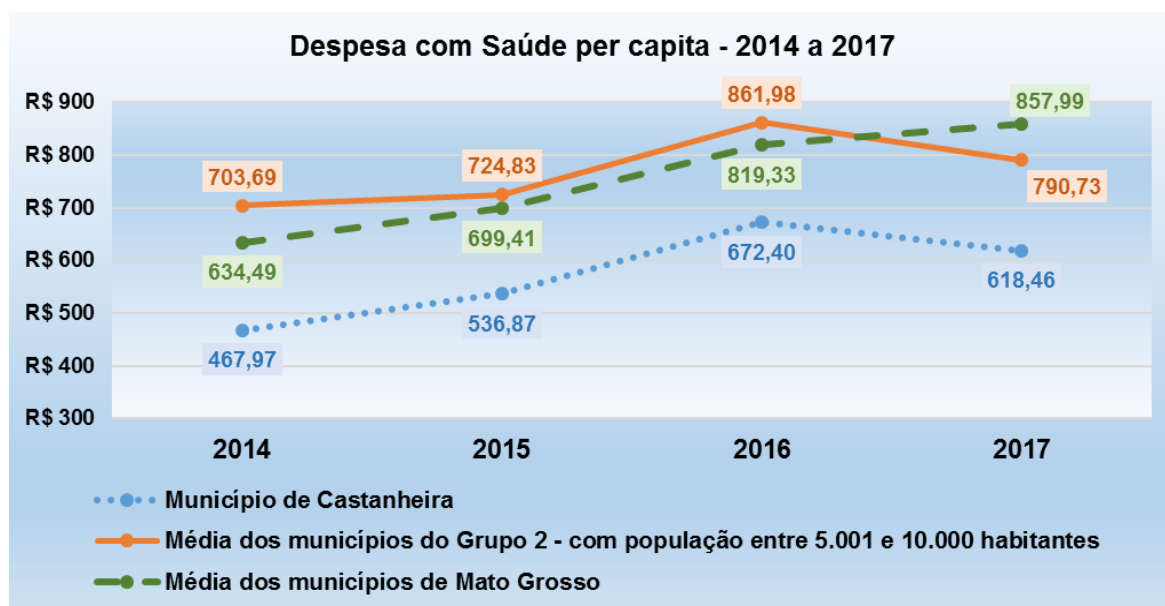
HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	16,75%	24,13%	29,08%	25,85%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

83. A série histórica da despesa realizada com **saúde per capita** pelo Município de Castanheira, no período 2014/2017, indica decréscimo. No entanto, ficou abaixo da média do grupo 2 e abaixo da média estadual, em todo o período, conforme se pode observar:



6.3 GASTO COM PESSOAL:

84. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 8.542.402,30** (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois Reais e trinta centavos), correspondendo a **42,88%** (quarenta e dois inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) do total da Receita Corrente Líquida, conforme tabela a seguir:



Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balço
Receita Tributária	1.414.232,76
IPTU	109.459,90
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	373.536,76
ITBI	314.653,89
ISSQN	439.984,34
TAXAS	79.490,93
Contribuição de Melhoria	97.106,94
Receita de Contribuições	674.351,59
Receita Patrimonial	1.048.866,07
Receita de Serviços	592.910,39
Transferências Correntes	20.328.116,99
Transferências da União	9.366.376,78
Cota-Parte do FPM	6.067.723,27
Cota-Parte do ITR	504.373,97
Transferência Financeira LC 87/96	22.970,64
Outras Transferências	2.771.308,90
Transferências do Estado	7.747.358,67
Cota-Parte do ICMS	5.519.575,27
Cota-Parte do IPVA	503.622,13
Cota-Parte do IPI/Exportação	44.987,85
Demais Transferências do Estado	1.679.173,42
Transferência FUNDEB	2.375.225,73
Outras Transferências (Convênio)	839.155,81
Outras Receitas	56.163,26
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.713,17
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32.807,08
Multas de Outras Origens	84,33
Indenizações e Restituições	20.558,68
Receita da Dívida Ativa Tributária	38.495,59
Receitas Diversas	17.327,76
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	2.523.652,04
DEDUÇÕES - RPPS (segurado)	604.977,15
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	1.121.558,58
BASE DE CÁLCULO - RCL	19.920.276,64
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)	10.756.949,39
Total Gasto com Pessoal em 2017	8.542.402,30
Percentual gasto com Pessoal em 2017	42,88%
Habitantes no município	8.454
Receita Corrente Líquida por Habitante	2.356,31

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Descrição	R\$ - Balanço
1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)	10.900.804,29
1.1 – Pessoal Ativo	9.948.935,53
1.2 – Pessoal Inativo e Pensionista	951.868,76
2- Despesas não Computadas (B)	1.441.936,48
2.1 – Despesas de Exercícios anteriores	73.513,74
2.2 – Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.368.422,74
Despesa Total com Pessoal C =(A - B)	9.458.867,81
3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)	317.106,20
Despesa Total com Pessoal E =(C - D)	9.141.761,61

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.920.276,64	-
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	11.952.165,98	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	9.141.761,61	45,89%
Executivo (Limite máximo: 54%)	8.542.402,30	42,88%
Legislativo (Limite máximo: 6%)	599.359,31	3,01%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

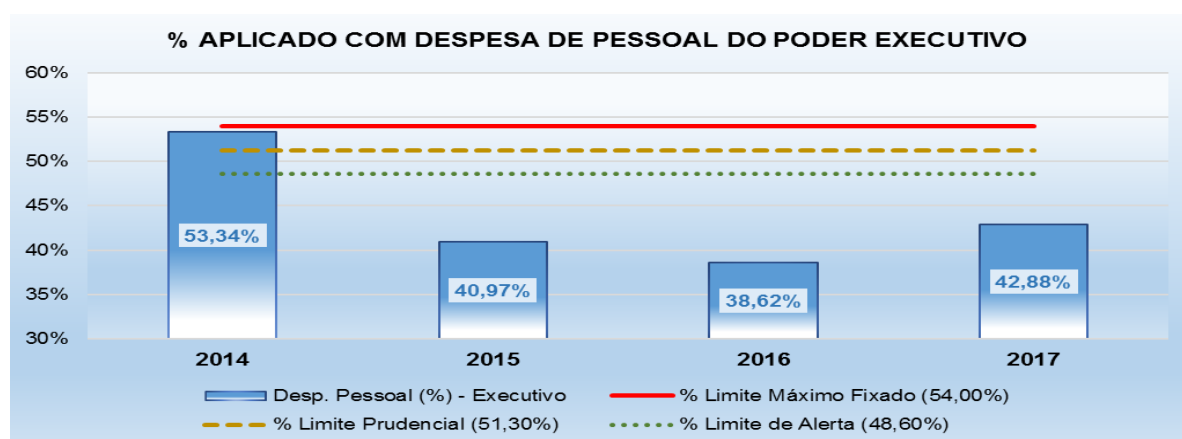
85. Foi aplicado o total de 45,89 (quarenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais), da Receita Corrente Líquida, dentro do limite máximo de 60% (sessenta por cento), fixado pelo art. 19, inc. III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na Despesa Total com Pessoal do Município.

86. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014/2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no mesmo período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

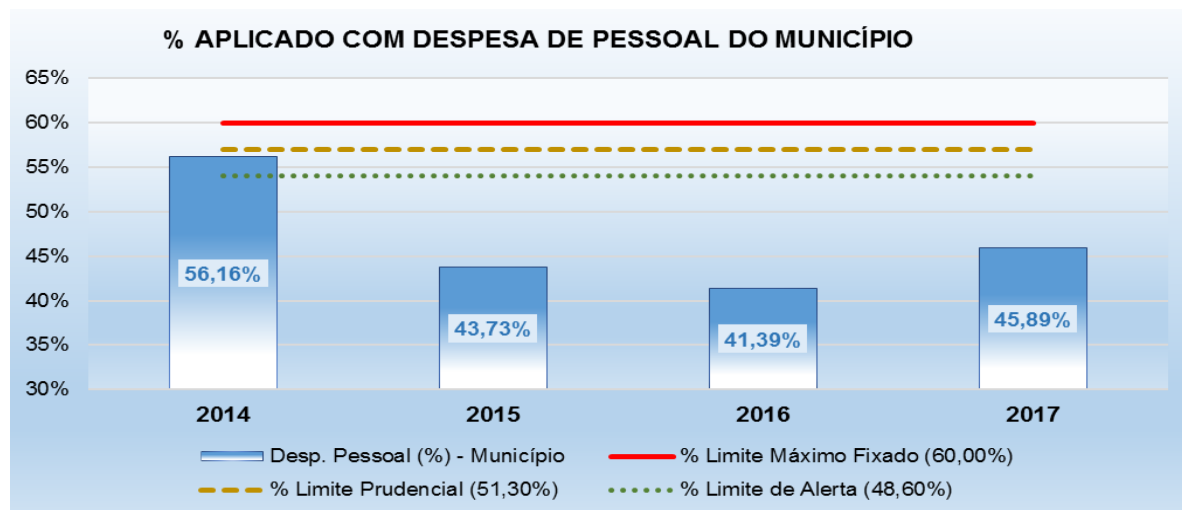


Ano	2014	2015	2016	2017
% máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	53,34%	40,97%	38,62%	42,88%
%r máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	56,16%	43,73%	41,39%	45,89%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

6.4 Repasse ao Poder Legislativo:

87. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 980.000,04** (novecentos e oitenta mil Reais e quatro centavos), equivalente a **6,86%** (seis



inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior; tendo respeitado, portanto, dentro do limite constitucional, que é de **7%** (sete inteiros percentuais).

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
14.281.653,88	980.000,04	6,86%	7,00%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

88. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, exceto em 2014, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7,00%			
% repassado	7,02%	6,96%	6,83%	6,86%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

6.5 Síntese da Observância dos Principais Limites

89. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:



Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	33,25%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT,	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal	25,85%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 60% sobre a RCL	45,89%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 19, III	Máximo de 54% sobre a RCL	42,88%
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,86%
Remuneração do Magistério	Lei 11.494/2007: Art. 22	Mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB	84,32%

7. Aspectos Previdenciários

90. O financiamento dos regimes próprios é realizado por meio de contribuições dos servidores e do Ente Público. Também, deve basear-se em princípios técnicos para a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, para garantir o pagamento dos benefícios futuros devidos por eles aos seus beneficiários/segurados.

91. O equilíbrio financeiro é obtido quando o que se arrecada dos participantes do regime previdenciário (Ente Federativo e seus respectivos servidores) é suficiente para pagar os benefícios assegurados. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando os percentuais de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios, mantiverem o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.



92. Na comparação das receitas próprias arrecadadas do Regime Próprio Previdência Social- RPPS com as despesas próprias executadas do RPPS, no período de 2014 a 2017, constata-se déficit no resultado orçamentário no exercício de 2017, conforme demonstrado na seguinte tabela:

Resultado da Execução Orçamentária - RPPS				
	2014	2015	2016	2017
Receita Própria RPPS	904.920,74	1.468.541,82	1.417.637,57	1.409.795,24
Despesa Própria RPPS	586.647,46	813.292,14	1.186.532,12	1.555.703,20
Resultado Orçamentário	318.273,28	655.249,68	231.105,45	-145.907,96
% da Receita	35,17%	44,62%	16,30%	-10,35%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 24/07/2018

93. Em 2017, o Fundo Previdenciário do Município de Castanheira recebeu das unidades orçamentárias R\$ 354.688,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito Reais e setenta e dois centavos) a mais do que o valor devido para o exercício de 2017, no que se refere às contribuições previdenciárias, que correspondem a **19,50%** (dezenove inteiros e cinquenta centésimos percentuais) do montante devido, como se pode observar:

UNID. GESTORA DEVEDORA	VALOR DEVIDO (A)	VALOR PAGO (B)	SALDO (C=B-A)	% (C/A)
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA	71.218,30	113.647,44	42.429,14	59,58%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	10.875,97	18.391,63	7.515,66	69,10%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	26.121,16	40.701,74	14.580,58	55,82%
Contribuição Previdenciária Patronal	34.221,17	54.554,07	20.332,90	59,42%
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA	126.456,26		-126.456,26	-100,00%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	20.176,52		-20.176,52	-100,00%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	43.724,10		-43.724,10	-100,00%
Contribuição Previdenciária Patronal	62.555,64		-62.555,64	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRA	252.920,65	126.456,26	-126.464,39	-50,00%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	40.269,05	20.176,52	-20.092,53	-49,90%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	87.713,61	43.724,10	-43.989,51	-50,15%
Contribuição Previdenciária Patronal	124.937,99	62.555,64	-62.382,35	-49,93%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA	1.368.715,66	1.933.895,89	565.180,23	41,29%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	211.658,25	319.299,63	107.641,38	50,86%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	472.662,06	657.969,68	185.307,62	39,21%
Contribuição Previdenciária Patronal	684.395,35	956.626,58	272.231,23	39,78%
TOTAL GERAL	1.819.310,87	2.173.999,59	354.688,72	19,50%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 24/07/2018



8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

8.1 RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:

94. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº **10/2015**, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

95. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1 (um)** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5 (zero vírgula cinco)** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0 (zero)** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cômputo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

96. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 a 10 (zero a dez), conforme se verifica nas tabelas a seguir:



8.1.1 Resultados de Políticas Públicas na área de Educação

INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	40.24	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	0.00	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.30	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	4.80	0,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	0.80	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	53.80	59.00	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	50.50	53.50	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	54.74	54.36	N/A	N/A
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	51.47	54.36	N/A	N/A
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				5.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

97. Do quadro acima, verifica-se que, dos 10 (dez) indicadores de políticas públicas de Educação, em 4 (quatro) indicadores o município de Castanheira apresenta escore 1 (um), o que significa que está melhor que a média Brasil (conceito BOM).

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);



- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);

98. Em 4 (quatro) deles apresenta score 0 (zero) , ou seja, Ruim, pior a média nacional:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

99. Dois índices não foram avaliados:

- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil.

8.1.2 Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde



INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	0.00	1,0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	0.00	1,0
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	62.37	0,0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	14.66	1,0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	10.68	1,0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	10.68	0,0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0.02	0,0
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	427.10	1,0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	35.59	0,0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	68.14	0,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				5.0

Fonte: [Site TCE MT\(Políticas Públicas\)](http://Site TCE MT(Políticas Públicas))

100. Dentre os 10 (dez) indicadores de políticas públicas de Saúde, em 5 (cinco) o município de Castanheira apresentou score melhor que média brasileira. São eles:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015);
- Taxa de Mortalidade Infantil (2015);
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular – (2015);
- Taxa de Incidência de Dengue (2016).

101. Em 5 (cinco) indicadores, o desempenho foi Ruim, pior do que a média nacional, são eles:

- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 (sete) ou mais Consultas de Pré-natal (2015);
- Taxa de Detecção de Hanseníase (2016);



- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-Vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Data de processamento: 18/05/2018 Página 27 de 87 Faixa Etária – (2016);

- Incidência de Tuberculose todas as formas – (2016);

- Cobertura - Imunizações Pentavalente – (2016).

102. Assim, nesses indicadores que o escore foi 0 (zero) o município precisa adotar políticas para melhorar esses índices e, conseqüentemente, a melhorar a qualidade de vida da população.

103. No período 2014/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Castanheira apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	6.2	6.2	6.2	5.0
Média MT	7.5	7.5	6.0	6.5
Saúde	7.0	5.0	6.0	5.0
Média MT	4.0	4.0	5.0	5.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

9. INDICADORES

9.1 CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA

104. O indicador de Carga Tributária per capita aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017, a Carga Tributária per capita de Castanheira, que é de R\$ 67,29 (cento e sessenta e sete Reais e vinte nove centavos), situou-se abaixo da média dos municípios do Grupo 2, que é de R\$ 303,24- trezentos e três Reais e vinte quatro centavos; e abaixo da média dos municípios mato-grossenses- R\$ 508,52- quinhentos e oito Reais e cinquenta e dois centavos.

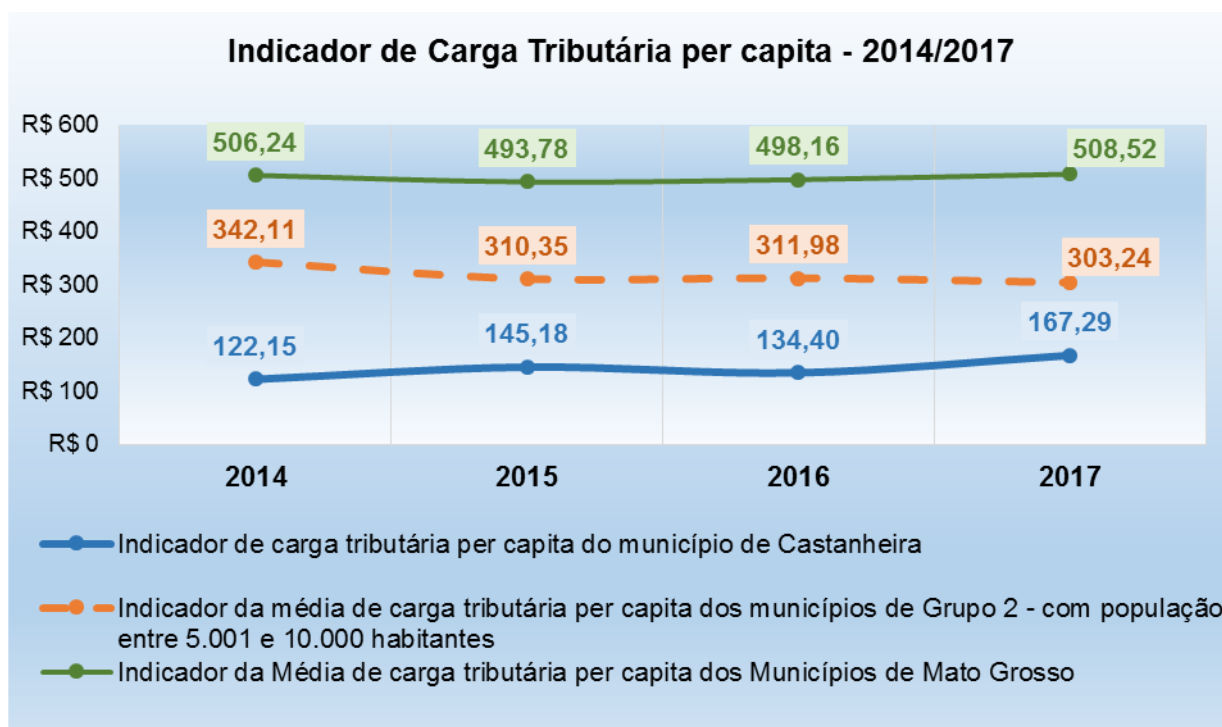


105. Considero legítima a tese de que, quanto maior a eficácia tributária- em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

106. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

107. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado, ou mesmo oportuno, para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.

108. Esses indicadores, em valores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor- IPCA demonstram que o Município de Castanheira, apesar de estar abaixo da média do grupo 2 e abaixo da média estadual, implementou políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo aumentado em **36,95%** (trinta e seis inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) a Carga Tributária per capita nesse período.

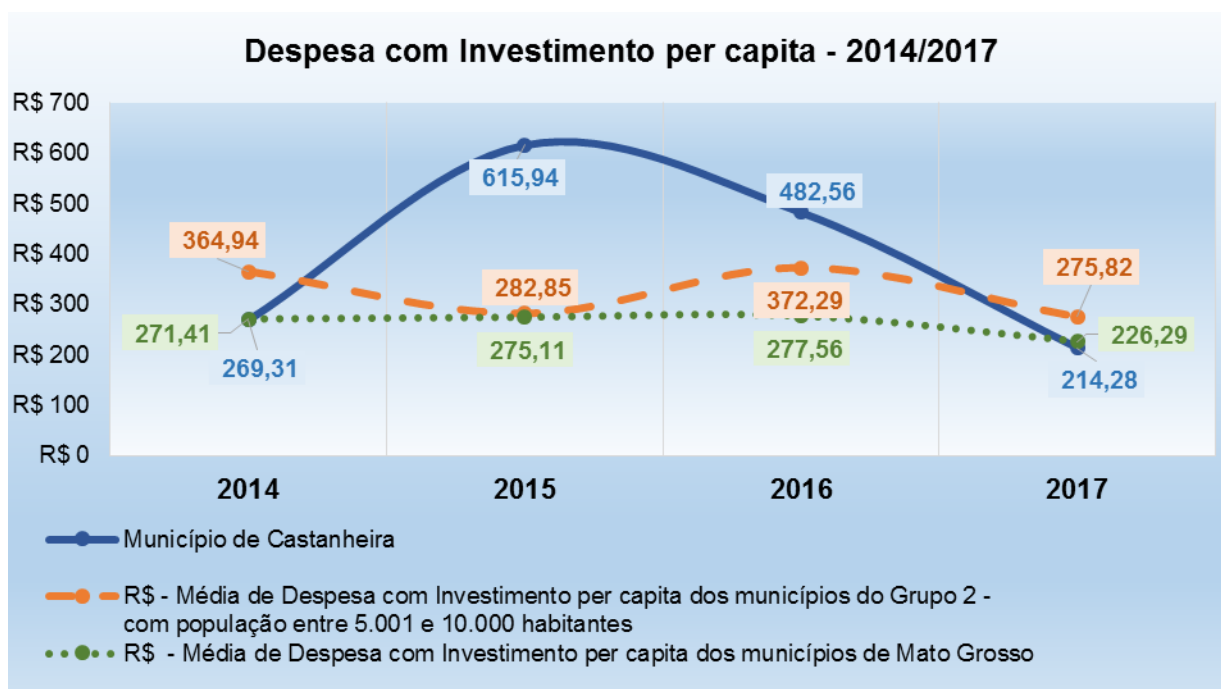


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018

9.2 Investimento per capita

109. Nesse indicador, no exercício de 2017, Castanheira obteve resultado inferior ao da média dos municípios do Grupo 2 (R\$ 275,82), apresentando resultado de **R\$ 214,28** (duzentos e quatorze Reais e vinte oito centavos) de investimento per capita, e também abaixo da média dos municípios de mato-grossenses que é R\$ 226,29 (duzentos e vinte e seis Reais e vinte e nove centavos).

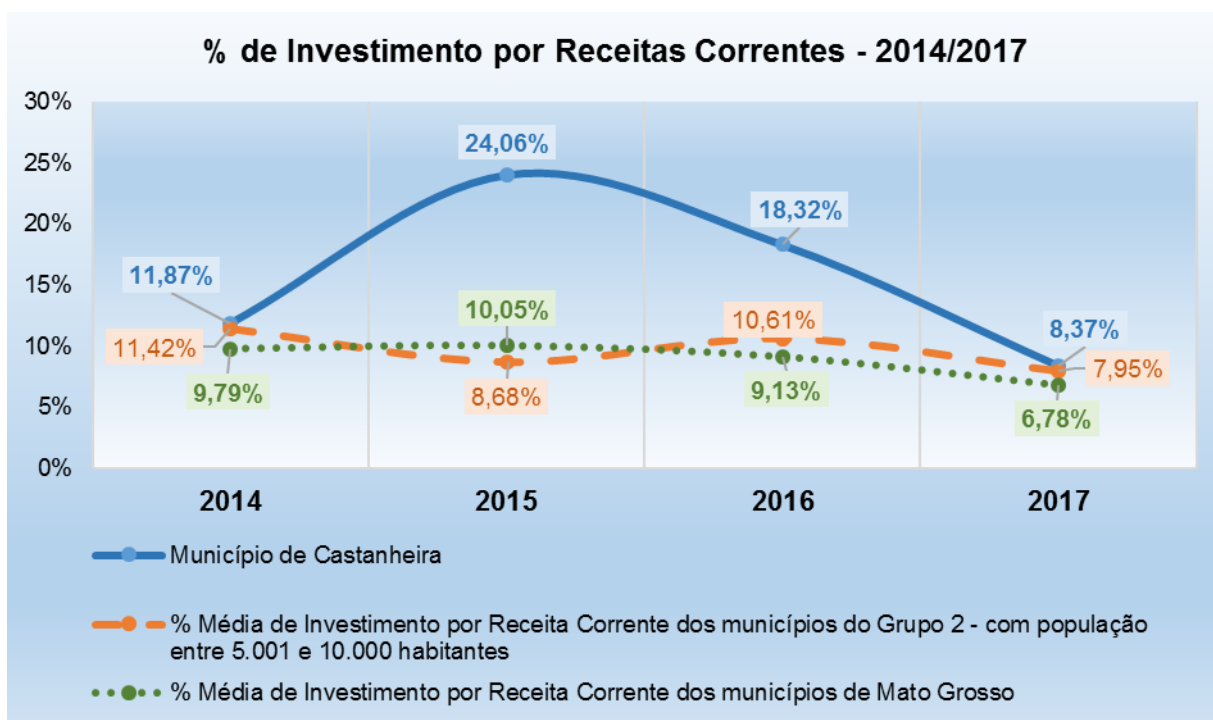
110. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo município, per capita, no período de 2014 a 2017.



Fonte: [Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 05/07/2018](#)

111. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, no período de 2014 a 2017, indicam que houve decréscimo significativo nos índices de investimento per capita, nos dois últimos exercícios, cujo ápice ocorreu no exercício de 2015, quando foram aplicados **R\$ 615,94** (seiscentos e quinze Reais e noventa e quatro centavos). Nesse período o decréscimo no investimento per capita foi de 20,44% (vinte inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais).

112. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar, pois em 2015 representava **24,06%** (vinte quatro inteiros e seis centésimos percentuais), para atingir em 2017 o percentual de **8,37%** (oito inteiros e trinta e sete centésimos percentuais) da receita corrente.



9.3 INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

113. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, para auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

114. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;



- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

115. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**
 - **20% (vinte por cento)** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
 - **10 % (dez por cento)** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.
- **Quando o município não instituiu o RPPS:**
 - **22,22%** (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,



- **11,11%** (onze inteiros e onze centésimos percentuais) para o Custo da Dívida.

116. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1 (zero a um), sendo que, quanto mais próximo de 1 (um), melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 (zero vírgula oito) pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 (zero vírgula seis) e 0,8 (zero vírgula oito) pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 (zero vírgula quatro) e 0,6 pontos (zero vírgula seis); e
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 (zero vírgula quatro) pontos.

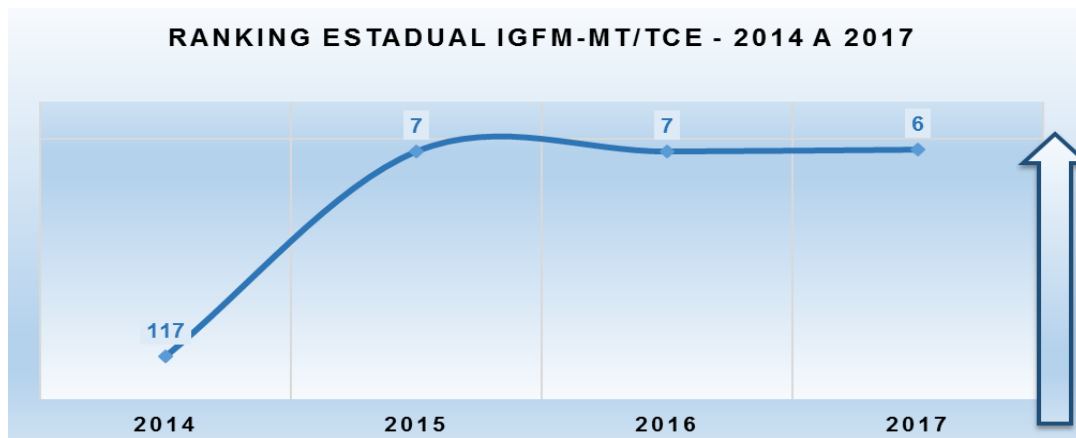
117. O Município de Castanheira obteve **0,76** (zero vírgula setenta e seis) no índice IGFM, o que significa que seu desempenho foi considerado “B” (Boa Gestão), segundo os critérios estabelecidos pelo referido indicador.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,48	0,31	0,41	0,73	0,30	0,47	0,46
Castanheira	0,44	0,71	1,00	1,00	1,00	0,31	0,76

Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/07/2018

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
Média MT	0,54	0,58	0,59	0,46
Castanheira	0,42	0,77	0,80	0,76
Classificação	C	B	A	B
Ranking Estadual	117	7	7	6

Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/07/2018

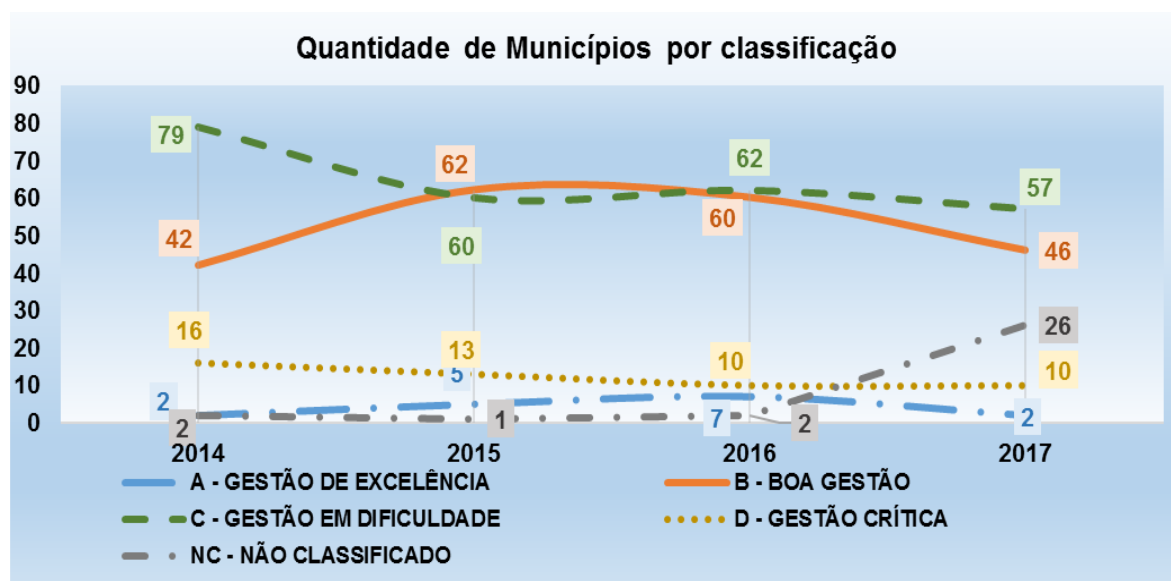


Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/07/2018

118. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação de gestões, por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	46
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	57
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	10
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	26
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/07/2018



Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/07/2018

9.4 Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM Brasil

119. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

120. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e os objetivos estratégicos dos municípios estão sendo efetivamente alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

121. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo



útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

122. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público. Oferecendo elementos importantes às Cortes de Contas brasileiras para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

123. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

124. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.



125. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:
- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
 - Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
 - Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.
126. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, **as quais podem ser validadas**, por amostragem, pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.
127. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.
128. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Conselheiros e às equipes de controle externo.
129. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual a gestão pública deve se pautar; conquistando, dessa forma, a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e



sinéctica, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

130. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 (sete) dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

131. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B+	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Ema fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>



IEGM - 2016								
Município	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
Castanheira	C	B	C	B+	C	B	C	C

132. Castanheira obteve o IEGM médio “C”, como se apreende da tabela acima. A tabela seguinte mostra o desempenho dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por quantidade, por setor e índice de avaliação:

QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO								
Nota	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
A	1	5	0	8	1	3	2	0
B+	21	45	0	74	2	9	15	0
B	28	47	0	37	5	10	42	21
C+	29	16	6	4	9	8	27	66
C	44	10	117	0	106	93	37	36
TOTAL	123							

9.5 CAGED

133. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; d) viabilizar o Pagamento do Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) Compilar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; e g) gerar Estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.



134. No período de 2014 a 2017, houve aumento no emprego formal em Castanheira revela que houve aumento do emprego formal, exceto em 2016, conforme se verifica na tabela seguinte:

Ano	Município		Variação Absoluta (a-b)
2014	admissões (a)	380	38
	desligamentos (b)	342	
2015	admissões (a)	399	10
	desligamentos (b)	389	
2016	admissões (a)	349	-16
	desligamentos (b)	365	
2017	admissões (a)	363	43
	desligamentos (b)	320	
	Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017	721	-
	Total de Estabelecimentos	355	-

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqccaged/caged_isper/index.php# , consulta em 05/02/2018.

135. O Ministério do Trabalho, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica n.º 082/2011³, de 18 de janeiro de 2011, e, diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passa, a partir de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no Cadastro Geral do Emprego e Desemprego- CAGED.

136. Uma série contempla os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo; a outra, não contempla os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.



FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES			
Total das Atividades			
IBGE Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
1 - EXTR MINERAL	43	30	13
2 - IND TRANSF	68	59	9
3 - SERV IND UP	9	7	2
4 - CONSTR CIVIL	259	230	29
5 - COMERCIO	0	0	0
6 - SERVICOS	0	0	0
8 - AGROPECUARIA	0	0	0
Total	379	326	53

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#

OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017							
Ocupações com Maiores Saldos				Ocupações com Menores Saldos			
CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo	CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo
623110 - TRABALHADOR DA PECUARIA (BOVINOS)	80	68	12	623015 - TRABALHADOR DE PECUARIA POLIVALENTE	11	15	-4
621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO	64	54	10	521110 - VENDEDOR DE COMERCIO	12	15	-3
782510 - MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS)	14	8	6	413110 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE	0	2	-2
411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM	9	4	5	642015 - OPERADOR DE TRATOR	11	13	-2
519110 - MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE	7	3	4	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	1	3	-2

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#

SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017	
Total das Atividades	
IBGE Setor	Salário Médio de Admissão (R\$)
1 - EXTR MINERAL	0,00
2 - IND TRANSF	1.156,91
3 - SERV IND UP	0,00
4 - CONSTR CIVIL	1.100,00
5 - COMERCIO	1.153,12
6 - SERVICOS	1.196,11
7 - ADM PUBLICA	0,00
8 - AGROPECUARIA	1.330,80

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#



9.6 Indicador de Poupança Corrente

137. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes⁴.

137. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da Capacidade de Pagamento- CAPAG faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias que visam torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes⁵.

138. De acordo com a Portaria nº 501/2017, a cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez, será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

139. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do

⁴

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entes_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa

⁵ <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniaio>



Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada, na relação entre despesa corrente e Receita Corrente Ajustada (liq. Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20 (zero vírgula vinte), 0,30 (zero vírgula trinta) e 0,50 (zero vírgula cinquenta), para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

INDICADOR	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Poupança Corrente - PC	PC < 90%	A
	90% ≤ PC < 95%	B
	PC ≥ 95%	C

140. O Indicador de Poupança Corrente presente neste relatório está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; no entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

141. O Município de Castanheira, no período 2015/2017, teve a média melhor do que a média do grupo 2 (90,44% - noventa inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) e pior do que a média estadual (89,06% - oitenta e nove inteiros e seis centésimos percentuais), alcançando 89,65% (oitenta e nove inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) de poupança corrente; obteve, assim, classificação A. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente diminuiu para 91,64% (noventa e um inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) alterando sua classificação para B.



Indicador de Poupança Corrente					
Município de Castanheira (2015-2017)	Grupo 2 - com população entre 5.001 e 10.000 habitantes (2015-2017)	Média Estadual (2015-2017)	Classificação do Município de Castanheira (2015-2017)	Município de Castanheira (2017)	Classificação do Município de Castanheira (2017)
89,65%	90,44%	89,06%	A	91,64%	B

10. Do Relatório Técnico de Auditoria:

142. O presente Relatório Técnico Preliminar de Auditoria foi elaborado com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do Sistema APLIC, sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, e após a análise do processo. Não foram apontadas irregularidades.

143. Em razão parecer favorável à aprovação das contas de gestão municipais, a senhora Mabel de Fátima Melanezi Almici, Prefeita de Castanheiras, foi apenas notificada sobre este relatório, não sendo preciso apresentar quaisquer manifestações, devido à ausência de irregularidade.

11. Parecer do Ministério Público de Contas.

144. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.231/2018 do Procurador Willian de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais, com recomendações.



145. É o Relatório.

Cuiabá, 23 de agosto de 2018

(Assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino, conforme Portaria nº 122/2017